



PARQUE
DA SUSTENTABILIDADE AVEIRO



Élio Manuel Delgado da Maia
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Estimado Leitor,

Na presente edição tratam-se assuntos muito importantes para Aveiro, como seja o apoio concedido às corporações de Bombeiros, a entrada em vigor do Plano de Pormenor de Cacia, o programa de animação do Parque da Sustentabilidade, entre outros temas. Dado o contexto que vivemos, entendo ser preferível apresentar um testemunho geral, ao invés da apreciação casuística dos assuntos. Optei, por isso, por atribuir ao espaço 'editorial' um rumo diferente, transcrevendo o essencial do discurso que proferi na Sessão Solene do Dia Município.

'Nós, os de Aveiro

A efeméride que hoje celebramos, o Dia do Município, possui um significado muito especial e muito profundo para todos nós, aveirenses.

Esta é a data do calendário que, com peculiar acuidade, rememora a história da nossa autarquia, ou seja, o percurso autónomo que a individualiza como comunidade. Este dia traz consigo o tempo da formação e do desenvolvimento de Aveiro, ele comporta a soma dos episódios que consagram a identidade que nos distingue. Só nós, os de Aveiro, sabemos que hoje trajamos o gabão de tecido preto, porque o dia é festivo. É entre nós que partilhamos, nesta ocasião comemorativa, a mestria do saber das nossas mulheres, das nossas mães, saboreando o tradicional licor de alguidar.

Hoje não nos separamos em cagaréus ou ceboleiros, mas juntamo-nos como aveirenses que somos, as mulheres e os homens deste burgo, que têm devoções próprias, expressões linguísticas originais, adereços únicos e a gastronomia deliciosa que herdámos das lides lagunares, dos nossos antepassados marnotos.

Nós, aveirenses, somos irrepetíveis, por mais mundo que se corra e que se conheça. As nossas gentes criaram uma cultura própria, que se dissemina pelo espaço público, que formata as relações sociais, que estabelece a fé e os cultos, que se conjuga com a natureza da qual somos filhos. As ruas, as praças, as capelas, os parques, os cais, são o património de Aveiro, constituem as legendas de outras gerações e servirão para os nossos descendentes lerem o que foi esta nossa atualidade.

A cultura aveirense é ainda mais ampla, inclui o legado espiritual, o ideário, dos vultos que se bateram pelos princípios da igualdade entre os homens, pela liberdade e pela democracia. Todos nós os conhecemos. Os Mártires da Liberdade e os congressistas da oposição democrática, citando dois dos maiores exemplos. Nós somos os fiéis depositários desta história, desta comunidade, desta identidade e desta cultura. Hoje, ao acorrermos aqui, não estamos a saudar qualquer poder transitório, mas a afirmar o amor por esta terra, Aveiro. Um amor que não pode ser adquirido por interesse circunstancial, que não pode ser adotado por razões que o coração desconhece. Este é um amor típico de família, dos que partilham, no íntimo, o cromossoma aveirense. Unidos, pelo cordão umbilical, a esta luz, ao sal, à maresia, estamos aqui como irmãos, que sabem de cor as marés, a inelencência das nortadas e que cantam os hinos dos nossos heróis comuns.

Aqui, nesta hora em que celebramos Aveiro, somos uma família que se conhece e que se respeita. Não somos estranhos,

não somos estrangeiros e não somos intrusos.

O Dia do Município é, ainda, de um modo especial, o da Padroeira da Cidade, Santa Joana. Existe na comunidade aveirense uma afeição generalizada pela princesa. Provavelmente, porque se entende que veio para Aveiro renunciando às condições fidalgas das cortes e não para beneficiar do que a nossa localidade lhe pudesse dar. O culto de Santa Joana é uma imagem colorida da hospitalidade aveirense. É, de igual modo, um símbolo de gratidão, um valor enraizado na ética pública local.

Ao longo dos anos, a literatura e a arte enriquecem o testemunho de amizade eterna da cidade com Santa Joana. Em cada dia 12 de maio, Aveiro sai à rua, em procissão, para manifestar, com magnífica beleza, a admiração pela vida e pela obra da princesa. Carregamos o andor de Santa Joana com garbo, com orgulho, com o sentimento que se encontra apenas na alma, que não se pode importar de algum outro lugar.

Constitui uma emoção genuína participar no desfile de homenagem à Princesa Joana, comoção que se repete com renovado agrado, jamais como rotina formal. Vamos viver, em 2013, com a nossa alegria costumeira, mais um momento feliz de saudação à Padroeira de Aveiro, Santa Joana Princesa!

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Nós os que aqui nascemos ou aqui vivemos, em Aveiro, conhecemos bem as personalidades que adquiriram prestígio por terem servido a comunidade e por terem enaltecido o nome e a imagem aveirenses. Na toponímia, nos livros, nos monumentos, deparamo-nos com a sua memória, reconhecemos a sua lição e inspira-nos o seu exemplo. Muitos deles são os pais fundadores da postura cívica aveirense. Mendes Leite, José Estêvão, Jaime de Magalhães Lima, entre tantos outros aveirenses, permanecem vivos na nossa consciência coletiva e nunca deixaremos desfalecer o precioso legado por eles deixado.

Na esteira desses valorosos cidadãos, temos a honra de aditar, para as páginas douradas da nossa caminhada coletiva, as pessoas e as instituições a quem, muito justamente, irão ser entregues as distinções honoríficas na presente sessão solene. Estas distinções, possuem um sentido claro e escorreito: premiar o mérito, a competência, a perseverança, o humanismo, a disponibilidade e o entusiasmo, das mulheres, dos homens e das entidades que dedicam a sua missão a construir um mundo mais justo, mais amigo, mais esperançoso, ou seja, que ajudaram e que apoiam a que tenhamos um futuro mais promissor. Nós sabemos quem são e, por isso, enobrece-nos o privilégio de, hoje, no decorrer desta Sessão Solene, os preitear.

Esta é, ainda, a circunstância adequada para agradecer aos funcionários da municipalidade que há mais tempo colaboram com Aveiro, estando ao serviço das ambições dos aveirenses. Mulheres e homens que abraçaram o serviço público com grande determinação e qualidade, a quem retribuímos a dedicação com outro abraço, pleno de amizade, de consideração e de gratidão.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

A Europa e o país vivem uma época de grande aflição. São os constantes ataques aos cidadãos e aos funcionários públicos. É a total indiferença pelas autarquias locais, em que o processo da agregação das freguesias é, infelizmente, apenas mais um exemplo da indiferença e do desprezo do poder central para com as autarquias e os cidadãos. Estes temas afugentam-nos, a sucessão de más notícias, ano após ano, mês atrás de mês, assusta o mais precavido e desencoraja o mais temerário. No entanto, o assunto é incontornável. Não podemos fechar os olhos a esta realidade e viver uma outra, pois assim cairíamos na ilusão.

As ilusões são perigosas porque, mais depressa do que devagar, se precipitam em desilusões. Não ignoremos que a fatura das ilusões também chega rapidamente à nossa caixa do correio e num ápice empobrece as nossas carteiras. Aveiro já viveu recentemente uma era de ilusão. Esse devaneio de opulência ainda tem hoje consequências. Aveiro não pode viver outra época de ilusão, porque não tem condições de tesouraria e apenas sacrificando os contribuintes pode arrecadar mais receitas. Todavia, o peso da carga fiscal é de tal ordem brutal, que não se salaria já em sacrifício, mas em molestar os contribuintes, reduzindo-os, em alguns casos, à condição de pedintes. Bem sabemos que, muitas vezes, os políticos apreciam mostrar obra, mesmo se essa vaidade custa o pão ou a saúde dos cidadãos.

Muitos deles têm esta postura caucionada pela imprensa, mais atreita à adjectivação da personalidade, do que a uma justa avaliação das circunstâncias da vida política. A fulanização da vida pública ganha terreno no espaço mediático e a substância, o debate de ideias e de números, é postergada, tornou-se quase um elemento espúrio. Contra esta tendência, continuamos a bater-nos, em Aveiro, pela defesa dos orçamentos das famílias, pelo arbítrio que devem ter para dar satisfação às necessidades básicas, cujos custos se vêm agravando, a par com a diminuição do rendimento disponível.

Continuamos, de igual modo, a bater-nos pela defesa das empresas, que são quem cria emprego e riqueza. Esta atitude não é retórica, ela é concreta e está definida no pacote fiscal que a edilidade apresentou e aprovou, uma vez mais, para este ano e cujos termos principais, recordo, são estes: - A redução

da percentagem da derrama a pagar pelas empresas e a redução na participação no IRS, fixando a taxa em 4,3% para 2013. Medidas que visam aliviar a carga fiscal dos municípios, das famílias e das empresas.

Neste contexto, a taxa do IMI definida corresponde à taxa mínima apresentada pelo Governo para 2013, não sendo possível adotar uma taxa inferior. Em Aveiro o IMI assume a sua expressão mais reduzida. Contabilizamos 10 milhões de euros que se deixam de cobrar se as percentagens fossem aumentadas. São 10 milhões de euros que ficam nos cidadãos, porque é dinheiro que lhes faz falta, que lhes chegou pelo seu trabalho e porque não foram os cidadãos os culpados pela gestão ruínosa do Município, nem do País.

Com esta governação os aveirenses conheceram a estabilidade e a justiça fiscal, pagando o mínimo que a lei prevê. A esta postura cremos que se pode chamar respeito pelo cidadão. E é esse respeito que manteremos firme e intocável.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Esta crise, que assume já feições de espiral recessiva, indiciando estar distante do epílogo, exige, como nunca se terá exigido, uma reforçada atenção às pessoas mais vulneráveis. Aveiro está hoje melhor preparado para dar respostas sociais à crise. Em Aveiro, verificou-se uma evolução silenciosa, que caracteriza o crescimento da oferta social, apelidando-o como revolução, se quisermos atender à quantidade e à qualidade de instalações, serviços e colaboradores que recentemente vieram enriquecer as respostas sociais no Concelho. Uma evolução silente, que se fez e faz por respeito às pessoas e às suas necessidades, que não aproveita as fragilidades dos concidadãos para com isso fazer alarido mediático, como se importante fosse a exposição pública e política da obra e não o essencial: o serviço que presta ao valor central da dignidade humana. Esta revolução silenciosa deve, todavia, ficar visível, para que saibamos que a nossa comunidade está mais apta a proteger todos, mas com particular acuidade os que menos podem e os que menos têm.

Em Aveiro, foi-se criando, ao longo dos últimos anos, um conjunto alargado de obras, distribuídas por todas as Freguesias. Refiro-me a uma notável rede de equipamentos sociais, capacitada para as múltiplas valências, seja na área da inclusão social, na do envelhecimento ativo, na defesa das mulheres vítimas de violência doméstica e na proteção de crianças e jovens, para citar apenas alguns exemplos.

Consideramos ser privilégio de uma comunidade coesa, como a nossa, ter a oportunidade de se constituírem importantes parcerias, aproveitando o saber-fazer próprio e as disponibilidades específicas das instituições. A construção dos diversos equipamentos sociais resultou do profícuo

entendimento entre as administrações públicas e as entidades particulares, unidas pelo objetivo de gerar condições concretas de solidariedade social. Uma colaboração de excelência, que nos apraz sublinhar.

Esta hora é a circunstância apropriada para manifestar, com muito ênfase, a gratidão às pessoas que sonham e concretizam as ambições de fazermos uma comunidade mais amiga, mais solidária e mais justa. Dirigentes associativos eméritos, profissionais exemplares, autarcas e outros decisores políticos incansáveis e uma vasta família de voluntários que nos fazem interpretar o genuíno sentido de participação cívica, estão na primeira linha do nosso profundo agradecimento.

Para que estas palavras tenham correspondência com os factos e para se ter uma ideia mais aproximada, permitam-me que lhe refira apenas número finais. Foram recentemente construídos e entraram já em funcionamento, ou estão em vias de iniciar a sua atividade, neste curto espaço de tempo, os seguintes novos Equipamentos Sociais no nosso concelho: - 5 novos Lares para a Terceira Idade, - 9 novas Creches, - 6 novos Centros de Dia e - 9 novos Serviços de Atendimento Domiciliário. Todas estas notáveis obras, substantivam-se na criação de cerca de 40 novas valências sociais e cerca de 1.500 novas respostas sociais, para além dos novos postos de trabalho que irão surgir associados a estas novas necessidades. São obras, números e factos excecionais que demonstram, fundamentam e comprovam a revolução social silenciosa que se viveu.

Como Concelho Solidário, são incontáveis as iniciativas que, diariamente, as mais diversas instituições, a Igreja, as Juntas de Freguesia, a Administração Central, o Município, os Voluntários, etc., têm vindo, em parceria, a realizar na área social. São iniciativas com as quais se procura, concertadamente, reforçar o trabalho para a construção de uma sociedade melhor e mais justa e que respondem ao contexto de emergência social em que o país vive.

Em Aveiro muito está, pois, a ser feito para se manter o equilíbrio social e para que ninguém fique para trás, prejudicado por qualquer situação de desfavorecimento. Em Aveiro, podemos falar em desenvolvimento e não apenas em crescimento.

Minhas Senhoras e Meus Senhores Aveiro assistiu também a uma outra importante reforma nos últimos anos. Reduzimos 92 milhões de euros de dívidas e compromissos. Leiam, por favor, os meus lábios: reduzimos 92 milhões de euros de dívidas e compromissos! Pagámos muito, pagámos caro, pagámos por governações que esqueceram a sustentabilidade financeira do município, que ignoraram o direito dos vindouros a fazerem as suas escolhas, o direito de tomarem as suas opções. Admitimos que, para a comunicação social,

não seja glamouroso ser-se sério e honrado, que não justifique títulos ou notícias relevantes o pagamento das dívidas, que este esforço não justifique visibilidade porque não tem boneco fotográfico, nem fita para cortar. Mas quem sabe o que é gerir uma casa, uma instituição ou uma empresa, compreende bem que pagar 92 milhões de euros de dívidas e de compromissos herdados é uma OBRA IMENSA.

A verdade gélida destes números revela a mudança de ciclo que instaurámos. Invertemos o vício despesista na virtude realista. Beneficiámos o arbítrio das gerações futuras e o investimento socialmente útil. Reduzimos as empresas municipais, diminuímos o número de funcionários, baixámos os custos com pessoal – já somos a autarquia que está na dianteira do rácio do menor número de trabalhadores por mil habitantes - a média de trabalhadores em Aveiro por mil habitantes é de 7, contra a média nacional de 19,6 trabalhadores por cada mil habitantes. Acrescente-se que cortámos fortemente nas despesas correntes, isto para referir, sumariamente, algumas das medidas que permitiram reduzir 92 milhões de euros de dívidas e compromissos.

Estes valores resultam de uma mudança estrutural na governação da autarquia, que nos honramos de ter encetado. Ela foi imprescindível para recuperar a credibilidade e o bom nome de Aveiro.

Todavia, houve MAIS obra para além desta importante obra. Permitam-me que vos recorde apenas alguns dos exemplos mais emblemáticos:

A Regeneração Urbana, assumida como qualificação do espaço público, é condição fundamental para modernizar a cidade, qualificar a vida das pessoas e assegurar a atratividade concelhia.



Este foi o ponto de partida para as obras do Parque da Sustentabilidade. Estão já na fase final as obras de requalificação do Bairro do Alboi, do Largo José Rabumba, da Baixa de Santo António e do Parque Infante D. Pedro, em que passados muitos anos se reabilitou o belo edifício da Casa de Chá. Entretanto, estão também na fase final as obras de recuperação da Igreja de Santo António e da Capela de São Francisco, dois monumentos nacionais que reclamavam uma intervenção urgentíssima. O contínuo pedonável e ciclável, entre o Alboi, passando pela Baixa de Santo António e pelo Parque Infante D. Pedro até ao novo Parque dos Amores, consagra a noção de que Aveiro está na linha da frente da mobilidade ativa.

Fique muito claro que todas estas obras aproveitam o financiamento comunitário. Esclareça-se, ainda, que não fazer esta intervenção era condenar os espaços verdes e o património público existentes nos 20 hectares de intervenção, a longos anos de definhamento, já que estes fundos do QREN são datados, têm um prazo de utilização. Tem, por isso, Aveiro orgulho em saber aproveitar a valiosa comparticipação de 85%, para poder ter condições para as obras citadas e tantas outras, tão significativas, como a construção da Casa da Comunidade Sustentável, que permitirá à Junta de Freguesia da Glória dispor de uma sede à altura da sua forte dinâmica diária e das necessidades da sua população, ou a construção do Parque dos Amores, um novo espaço de lazer e de prática desportiva no coração da cidade.



Muito em breve todas estas obras estarão concluídas e os aveirenses poderão desfrutar, na globalidade, desta grande intervenção na modernização da nossa cidade.

Na área da Educação, interpretamos a competitividade futura na dependência da qualidade da formação.

O Concelho já dispõe de dois novos Centros Escolares, construídos muito recentemente e financiados pelo QREN: os novos Centros Escolares de São Bernardo e de Verdemilho, Aradas, que representaram um investimento total de 2,2 milhões de euros. Estão já em curso as obras de mais dois novos Centros Escolares: da Glória e de Santiago, estando para se iniciar a construção do novo Centro Escolar da Vera Cruz. Só nestas cinco novos Centros Escolares, está comprometido um investimento superior a 5,5 MC.

Pretende-se dotar os estabelecimentos de ensino com espaços multifuncionais de qualidade, de modo a criar condições ótimas de conforto e sucesso escolar para alunos, e para o bem-estar profissional de professores e do pessoal auxiliar. Esta é uma opção que fizemos, uma caminhada que encetámos, a qual só poderá terminar com a construção, em todas as Freguesias, de todos os novos Centros Educativos previstos.

Nas áreas da Competitividade e Atratividade, Aveiro consolida, a cada ano que passa, a condição de Município competitivo.

Salienta-se o excelente e alargado programa estratégico “Aveiro Empreendedor”, em parceria com a AIDA e a Universidade de Aveiro. Ou em novas vias, como a Avenida das Agradas, em fase de conclusão das obras, que abre uma nova centralidade e reorganiza a mobilidade automóvel no centro de Aveiro, ou, ainda, a beneficiação da Estrada Municipal 230-1, obra também prestes a ser concluída, que liga a Freguesia de Eixo às Quintãs, tão importante para as pessoas e para as empresas que serve.

Lembramos, também, o enorme envolvimento em projetos de cooperação transfronteiriça, visando reforçar a capacidade de afirmação e competitividade do concelho. Aveiro é uma cidade em rede com a Europa, que convive bem com a sua Universidade, lembrando que estamos em parceria em diversos destes projetos.

Há um outro projeto comum, uma outra grande obra, o Parque da Ciência e da Inovação. Um futuro berço tecnológico que vai marcar a competitividade da cidade e da região nas próximas décadas.

Para ser competitivo, um Município precisa ser atrativo, cada vez melhor para viver e investir. Neste campo da atração de pessoas situa-se a oferta cultural qualificada e o excelente trabalho de estruturas culturais sediadas em Aveiro. Este potencial cultural e artístico é singular na região e afirma Aveiro como destino apeteçível.

Aveiro é, de igual modo, palco e plateia de grandes eventos desportivos, nos desportos náuticos, na realização de campeonatos nacionais ou ibéricos, como o de Triatlo ou de BTT, na Convenção Internacional de Fitness, na Volta a Portugal em Bicicleta e nas mais diversas modalidades.

A atratividade de Aveiro afere-se, ainda com mais rigor e certeza, no dado estatístico que mensura o crescimento populacional. Os resultados dos Censos 2011 revelam que o Concelho de Aveiro foi o que teve maior crescimento populacional, em termos absolutos, comparado com os outros 18 Concelhos do Distrito. A população do nosso Concelho aumentou em mais de 5000 residentes (5.126), enquanto os restantes 18 municípios do Distrito, em conjunto, viram diminuir o número dos seus habitantes em mais de 4.200.

Os números evidenciam que a população considera o Concelho de Aveiro bom para residir e este facto assegura um concelho com futuro, com mais gente a participar e a contribuir ativamente para um futuro comum. Entende-se, também, pertinente, perante estes dados, assinalar a força centrípeta e polarizadora de Aveiro e a capitalidade do concelho, não se podendo delas dissociar as políticas municipais que subjazem.

Apenas mais um facto relevantíssimo, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística. Prende-se com o Poder de Compra Per Capita dos cidadãos na Europa, em Portugal e em Aveiro. O Índice de Poder de Compra Per Capita dos Europeus é de 100%; O Índice de Poder de Compra Per Capita de cada Português é de 80%; - O Índice de Poder de Compra Per Capita dos Cidadãos dos Municípios da Região de Aveiro (excetuando o nosso concelho) é de 75%. E o - O Índice de Poder de Compra Per Capita dos Cidadãos do nosso Concelho é de quase 110%. Nos últimos anos, na Região de Aveiro, o nosso concelho foi o único que manteve sempre aumentos nesta percentagem, é o único que conseguiu passar acima da média nacional e é o único que conseguiu, recentemente, ultrapassar mesmo a média da Europa. Estes são números oficiais que nos deixam felizes a todos.

Outras obras e projetos concluídos,

em curso e/ou previstos, gostaria de partilhar convosco neste dia especial, nomeadamente a “Casa Eça Queirós e Desembargador Queirós”, a rotunda do Botafogo, a reabilitação da rede viária, a reabilitação do Mercado José Estevão. O Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Vouga, a Lagoa da Pateira, o Centro Alto Rendimento de Surf, a Reabilitação e Valorização da Ribeira Vilar; o Núcleo de Apoio à Pesca em São Jacinto; a Marginal de São Jacinto, a construção do novo troço viário à UTMB, a Igreja de São Gonçalo e nova Casa de Apoio à Paróquia, o Protocolo com a Portucel, em Cacia, e com a REFER., etc., etc., etc..

Gostaria de falar, pormenorizadamente, de cada um destes assuntos e de muitos outros. Mas fiquem tranquilos que, por razões óbvias, não o irei fazer. Fico ao dispor de cada um de vós para poder aprofundar cada um destes importantes temas.. Estas são algumas das obras, dos projetos, das atividades, das tarefas e dos sonhos que mobilizaram e mobilizam a autarquia e a comunidade. Não são todos, muito longe disso, mas ilustram bem o que se tem feito em Aveiro, com Aveiro e para Aveiro.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

As obras, os projetos e as atividades, resultam da intenção estratégica de envolver a comunidade, as Juntas de Freguesia, os parceiros disponíveis em cada sector, para assim se comungarem sonhos, esforços e rasgarem horizontes comuns. Mas, convenhamos, sem o forte empenho, a dedicação e a capacidade dos técnicos, dos funcionários e dos trabalhadores municipais, as ambições teriam ficado encurtadas. A todos e a cada um deixo aqui, de uma forma pública, o meu mais forte e sentido reconhecimento e a minha maior gratidão.

Foi graças a este trabalho de todos, que o Município Aveirense se destacou, recentemente, em matéria de inteligência urbana, figurando entre as cinco primeiras cidades do Índice de Cidades Inteligentes 2020, elaborado pela prestigiada empresa INTELL. Aveiro ocupa os primeiros lugares na área da Governação, onde as principais sub-dimensões analisadas são a participação, os serviços, a transparência e políticas urbanas. Relativamente à qualidade dos serviços, destaca-se pelas boas práticas ao nível da desburocratização. É destacado o Gabinete de Atendimento Integrado e a disponibilização de serviços autárquicos online. O projeto “Aveiro Empreendedor” é apresentado como uma prática de referência na área da Inovação. Nos indicadores referentes às boas práticas na área da inclusão, Aveiro destaca-se entre os que demonstram o melhor desempenho ao nível da inclusão social e cultural. Citei este estudo por três razões.

Primeiro, porque foi feito por uma entidade competente,

independente e respeitada. Segundo, porque profere um conjunto de elogios a Aveiro que nos devem orgulhar. Em terceiro lugar, porque este estudo confirma que Aveiro está no lote das cidades que estão na vanguarda, interpretados os critérios que definem o índice das cidades inteligentes.

Temos, também, o grato privilégio de ter implementado o Orçamento Participativo em Aveiro. Sublinhe-se que, pela primeira vez na história de Aveiro, se reproduz, este ano, nas Grandes Opções do Plano e Orçamento a escolha direta dos cidadãos. O nosso Orçamento Municipal possui, por isso, uma inédita riqueza democrática.

Estamos também a preparar com afinco o Enquadramento Estratégico para o período 2014/2020, para definir quais as ambições e áreas estratégicas, consideradas pertinentes, para o concelho de Aveiro, na prossecução de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Desta reflexão, surge a necessidade de serem definidas, em parceria com as forças vivas locais e com os cidadãos, as estratégias assentes na mobilização de agentes e na criação de redes de cooperação que permitam melhorar o impacto e visibilidade das políticas a assumir. De igual modo, ressalva-se a pertinência da aposta em áreas de especialização inteligente, na difusão do conhecimento e diversidade tecnológica e na potencialização das mais-valias e fatores de competitividade inerentes ao território Aveirense.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Aveiro é um território com elevado potencial para valorização da frente atlântica de Portugal, beneficia de uma localização geoestratégica privilegiada, ligando a frente atlântica a Espanha e ao centro da Europa.

Os indicadores sociodemográficos assinalam uma população em crescimento, uma população jovem, em idade ativa e com níveis positivos nos domínios da educação e do emprego. Aveiro dispõe de escolas de excelência, em todos os níveis de ensino, possui forte tradição comercial e industrial, tem importantes clusters de inovação, que podem alavancar o desenvolvimento e assegurar a competitividade futura.

Aveiro tem um património magnífico, a Ria, tem uma cultura empreendedora e tem os aveirenses, o principal capital do nosso futuro. Temos, por isso, fortes razões para ter esperança e para confiar na boa ventura dos tempos vindouros.

Termino, sintetizando as quatro ideias-base presentes nesta Comunicação:

Há um modo de ser de Aveiro só compreensível por quem partilha as nossas tradições e o nosso modo de vida. É fundamental proteger esse modo de ser, de estar e de agir.

Numa conjuntura muito difícil, conseguiu-se inverter a situação financeira do município, sob

a orientação e o respeito pelos parceiros e pelos princípios de uma boa gestão.

Apesar do rigor e da parcimónia nos custos, há também obra material.

Como somos de Aveiro e conhecemos muito bem o exemplo da nossa Padroeira, Santa Joana, a obra que mais quisemos deixar foi e é a da solidariedade e a do respeito para com todos os cidadãos.

Permitam-me que termine, com uma frase bela de Almada Negreiros: “Há vários milhares de anos, caíram aqui (em Aveiro) as célebres janelas do palácio do céu. Ficaram intactas as vidraças nos respetivos caixilhos, porque as janelas caíram sobre a relva miudinha. Hoje são as Salinas”.

** Discurso proferido no Dia do Município- 11 de Maio de 2013*



Índice

Editorial - pág. 2

Parque da Sustentabilidade de Aveiro - pág. 8

Plano de Pormenor de Cacia dá luz verde a investimento de 300 milhões - pág. 12

1,5 milhões de euros para apoiar bombeiros - pág. 13

Bicicletas Aquáticas da Cidade de Aveiro de volta à ria - pág. 14

Aveiro dispõe de mais 23 parques de estacionamento de bicicletas- pág. 14

Painel de azulejos de Aveiro inaugurado em Oita - pág. 15

Aveiro quer promover intercâmbio de jovens com Oita - pág. 15

Concurso “Aveiro Jovem Criador” com inscrições abertas - pág. 16

Bienal Internacional de Cerâmica vai expor 73 obras - pág. 16

Ideias “Cá fora” com vencedores conhecidos - pág. 17

Setembro na Casa Municipal da Juventude - pág. 18

Serviços Municipalizados de Aveiro - pág. 19

Avisos, deliberações, editais, regulamentos - pág. 20

FICHA TÉCNICA



- Boletim Informativo Municipal
- Edição e Propriedade: Câmara Municipal de Aveiro
- Director: Élio Manuel Delgado da Maia
- Edição: Gabinete de Comunicação
- Coordenação: Virgílio Nogueira
- Redacção: Paula Rocha
- Colaboração: Serviços Municipalizados de Aveiro
- Paginação: Diana Vela
- Fotografia: António Matias, Regina Bentes e Diário de Aveiro
- Depósito Legal N.º: 282647/08

PARQUE DA SUSTENTABILIDADE DE AVEIRO

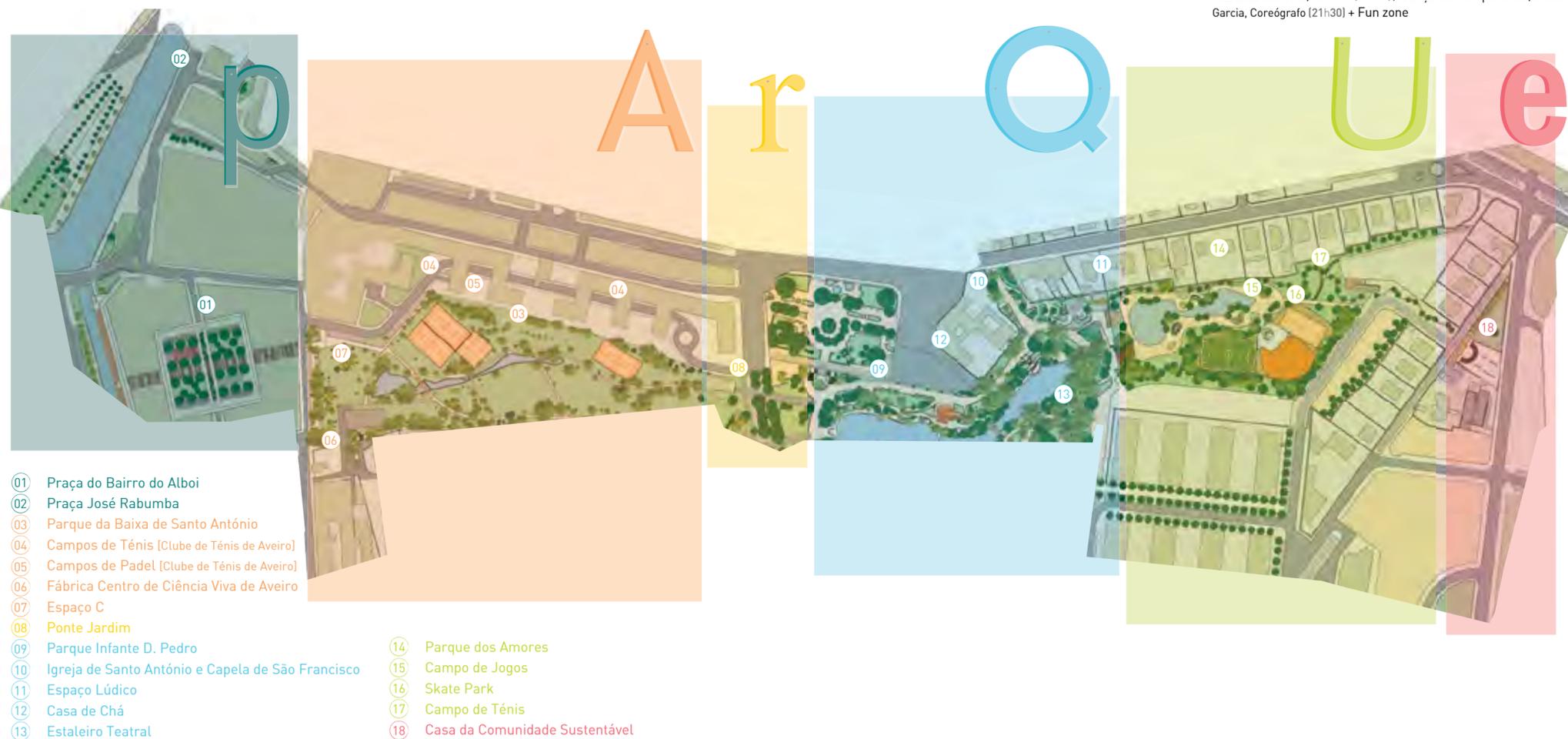
Bem-vindo ao Parque!

O Parque da Sustentabilidade estende-se por uma área com cerca de 20 hectares, representando o maior contínuo verde no centro da cidade de Aveiro. Dotado com um conjunto de edificações, propicia a dinamização de atividades culturais, lúdicas, desportivas e de carácter científico e ambiental. O Parque dispõe de circuitos de manutenção e de equipamentos desportivos que permitem aos visitantes usufruírem do contacto com a natureza e beneficiarem da prática de exercício físico.

Com gestão alicerçada em boas práticas ambientais, energéticas e de responsabilidade social, o Parque da Sustentabilidade assume-se como um espaço acolhedor, aberto e dinâmico e pretende afirmar-se como uma incubadora de parcerias que permitam a consolidação do Parque como um espaço participativo e integrador da cidade e um importante instrumento na área da Educação para a Sustentabilidade.

Uma visita ao Parque, qualquer que seja o ponto de partida e o percurso escolhido, constitui uma oportunidade privilegiada para estar em contacto com o património natural e histórico da cidade de Aveiro.

Desfrute deste espaço modernizado e atrativo. Participe nas diversas atividades que lhe oferecemos. Aceite o nosso convite e venha descobrir o novo Parque!



- 01 Praça do Bairro do Alboi
- 02 Praça José Rabumba
- 03 Parque da Baixa de Santo António
- 04 Campos de Ténis [Clube de Ténis de Aveiro]
- 05 Campos de Padel [Clube de Ténis de Aveiro]
- 06 Fábrica Centro de Ciência Viva de Aveiro
- 07 Espaço C
- 08 Ponte Jardim
- 09 Parque Infante D. Pedro
- 10 Igreja de Santo António e Capela de São Francisco
- 11 Espaço Lúdico
- 12 Casa de Chá
- 13 Estaleiro Teatral

- 14 Parque dos Amores
- 15 Campo de Jogos
- 16 Skate Park
- 17 Campo de Ténis
- 18 Casa da Comunidade Sustentável

Programa “Há Festa no Parque”

14.09→

10h00 Apresentação do programa do “Há Festa no Parque” na Casa da Comunidade Sustentável

10h00 | **Torneio de Ténis e Torneio de Padel do Parque da Sustentabilidade** na Baixa de Santo António

10h00 às 17h00 Ateliês ecológicos no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

10h00 às 18h00 **SALPICARTE** na Baixa de Santo António

11h00 Duendes, gnomos, fadas e elfos... à solta no parque no Parque Infante D. Pedro

13h30 às 16h00 **A Fábrica no Parque**, Picnic de Ciência - Energia Solar e “Hands on”, na Baixa de Santo António

14h00 às 18h00 **Aveiro (in)Comodista** | Robótica, Jogos Tradicionais / Artes Performativas / Concerto de Banda / Workshop de Yoga e Crossfit no Parque dos Amores e no Parque Infante D. Pedro

16h00 Body Balance, Fit & Fun no Parque dos Amores

17h00 SPARTANS, Holmes Place no Parque dos Amores

16h00 às 21h30 **Alboi ComVida**

As Canções da Maria (16h00) / FUN'SOUL, FUNRIFF (18h00) / **Fadista Mariana Oliveira**, FUNRIFF (20h30) / Dança Contemporânea, Claudinei Garcia, Coreógrafo (21h30) + Fun zone

15.09→

10h00 Xadrez para todos no Largo do Alboi

10h00 Workshop “Faz o teu Creme de Mãos”, pela Fábrica Centro de Ciência Viva de Aveiro na Baixa de Santo António

10h00 | **Torneio de Ténis e Torneio de Padel do Parque da Sustentabilidade** na Baixa de Santo António

10h00 às 17h00 Ateliês ecológicos no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

10h00 às 18h00 **SALPICARTE** na Baixa de Santo António

10h30 às 18h00 “Mostra no Parque” | Mostra de artesanato e venda e troca de produtos em 2ª mão / “Mercadinho trocas e gavotas” (10h30-13h30) / Aula de Yoga (10h30) / Aula de Zumba, Gimline (11h00) / Aula Accelerate, Holmes Place (16h00) no Parque Infante D. Pedro

11h00 às 19h00 **Secret “Best Trick” e Demonstração de Graffiti** no Parque dos Amores

16.09→

10h00 Teatro “O Capuchinho Verde” no Largo do Alboi

17.09→

10h00 Teatro “O Planeta Azul” no Largo do Alboi

10h00 “Duendes, gnomos, fadas e elfos... à solta no parque”, (sessão para escolas) no Parque Infante D. Pedro

10h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00 Jogos ambientais no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

18.09→

10h00 Teatro “Viva a Água” no Largo do Alboi

10h00 “Duendes, gnomos, fadas e elfos... à solta no parque” no Parque Infante D. Pedro

10h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00 Jogos ambientais no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

19.09→

10h00 “Duendes, gnomos, fadas e elfos... à solta no parque” no Parque Infante D. Pedro

10h00 às 13h30 e 14h00 às 17h00 Jogos ambientais no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

21h00 **OFF THE RECORDS**, FUNRIFF no Alboi (Largo José Rabumba)

20.09→

10h00 “Duendes, gnomos, fadas e elfos... à solta no parque”, (sessão para escolas) no Parque Infante D. Pedro

21h00 **SARA MIGUEL**, FUNRIFF no Alboi (Largo José Rabumba)

21.09→

10h00 às 17h30 Jogos ambientais e Ateliês ecológicos no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

11h00 Arte e artefactos. [Re]visitar o Convento de Santo António: Igreja de Santo António e Capela de S. Francisco (visita guiada) *1

15h00 às 17h00, Fun Dance, Sh'Bam, Pilates Fit & Fun no Parque A.

18h00 Zumba, Holmes Place no Parque dos Amores

16h00 às 20h00 **Alboi ComVida** | Vila Moleza (16h00) / Banda Amizade (18h00) / **Beatnik Trio**, FUNRIFF (20h30)

22.09→

10h00 às 17h00 Ateliês ecológicos no Parque Infante D. Pedro (Espaço Lúdico)

10h00 às 18h00 **Dia Municipal do Imigrante** no Parque Infante D. Pedro

10h00 às 19h00 **FLEAMARKET** no Parque dos Amores e D. Pedro

16h00 às 17h30 **Jogo Veteranos “Beira-Mar vs Eixense”** no Parque A.

17h00 às 22h00 **Alboi ComVida**

Banda Nobel, FUNRIFF (17h00) / **2funky**, FUNRIFF (20h30) / Dança Contemporânea, Claudinei Garcia, Coreógrafo (21h30)

BAIRRO DO ALBOI

O Bairro do Alboi está remoçado, dispondo de novos e maiores espaços verdes e de lazer. A intervenção valorizou a relação da cidade com a Ria de Aveiro - duas das frentes do bairro estão viradas para os canais do Paraíso e do Alboi - designadamente com instalação de espaços em deck junto a esses canais, que suportam as esplanadas contíguas a vários restaurantes e bares. Lugares que desafiam umas boas horas de música, lazer e boa degustação.

A dois passos, descubra a nova “Praça José Rabumba”. Fortemente pedonalizada, convida à serenidade de um passeio e a uma entrada nos estabelecimentos comerciais ali existentes.

BAIXA DE ST.ANTÓNIO

Com cerca de 2500 m², possui grandes relevados com árvores, arbustos diversos e um lago. No meio da natureza encontram-se vários campos de ténis, de pádel e diversos outros equipamentos. O Parque da Baixa de Santo António constitui um espaço verde de excelência, dinâmico, jovem e muito atrativo do ponto de vista desportivo e de lazer.

A proximidade à Fábrica Centro de Ciência Viva de Aveiro e à Universidade, permitem a este espaço assumir-se como o Jardim da Ciência. Dotado de módulos interativos de ciência, proporciona ainda, a criação de programas pedagógicos inovadores ao ar livre, direcionados para os vários públicos-alvo.

PONTE JARDIM

Para o estabelecimento do contínuo verde, ideia subjacente ao projeto “Parque da Sustentabilidade”, é fundamental o projeto “Ponte Jardim” ou “Ponte Superior Pedonal de Ligação do Parque da Baixa de Santo António e Parque Infante D. Pedro”.

Com uma geometria orgânica e uma estrutura leve, aparecerá como uma grande “árvore” metálica e proporcionará um passeio para pessoas e bicicletas, ao nível das copas das árvores, com zonas de sombra e de descanso.

Com as novas geometrias e alinhamentos será possível reforçar a continuidade dos dois espaços verdes, fomentando a ideia de que é a Avenida Artur Ravara interrompida pelos Parques e não os Parques interrompidos pela Avenida.

PARQUE INFANTE D.PEDRO

O Parque Infante D. Pedro é um dos locais de excelência da cidade de Aveiro. Os muitos caminhos que trilharam o parque e os vários equipamentos desportivos instalados fazem com que este parque seja diariamente vivido por muitos amantes da prática desportiva.

A “Casa de Chá” espreita o lago, agora com uma imagem graciosa e rejuvenescida, como a despertar para a nova vida que quer oferecer. O antigo horto deu lugar a um espaço lúdico, delicado e colorido. O “Canto da Natureza” convida os mais pequenos à brincadeira e ao despertar dos sentidos. O Parque Infante D. Pedro reassume-se como um espaço privilegiado de lazer e de convívio.

PARQUE DOS AMORES

Projetado como prolongamento do Parque Infante D. Pedro, com uma imagem de contemporaneidade, o Parque dos Amores assume-se como um espaço cativante para a geração mais jovem.

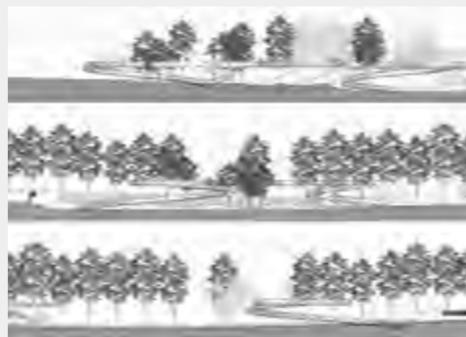
A abertura da linha de água que abastece o Parque Infante D. Pedro e a Baixa de Santo António, a criação de espaços de lazer e recreio, alicerçados numa escolha criteriosa de espécies vegetais e materiais, os vários equipamentos desportivos – polidesportivo, campo de ténis e “Skate-Park (o primeiro skate-park do concelho, há muito ansiado pelos amantes deste tipo de desporto) prometem trazer ao Parque dos Amores muita juventude, irreverência e ação.

CASA DA COMUNIDADE SUSTENTÁVEL

Situada na Rua das Pombas, a Casa da Comunidade Sustentável apresenta-se como um edifício sustentável, inteligente e de fácil utilização, com sistemas próprios e acessíveis a todos os que a utilizam.

A Casa da Comunidade Sustentável constitui uma das portas de entrada no Parque da Sustentabilidade, e local de receção e encaminhamento de visitantes e participantes em algumas das actividades a realizar no Parque.

A sala polivalente e alguns gabinetes são, também, espaços frequentemente utilizados na realização de várias atividades, quer de iniciativa da Junta de Freguesia, quer no âmbito do Plano de Animação do Parque da Sustentabilidade.



PLANO DE PORMENOR DE CACIA DÁ LUZ VERDE A INVESTIMENTO DE 300 MILHÕES

Desenvolvimento económico

Foi publicado em Diário da República, no dia 20 de agosto, o Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, concretizando-se o último passo necessário para a entrada em vigor do plano que dá luz verde a um dos maiores investimentos no concelho de Aveiro. Este instrumento de gestão territorial já fora aprovado em sede de Reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, a 18 de julho de 2013, um ano após se ter deliberado a sua elaboração.

A elaboração do Plano foi assumida como uma prioridade estruturante por parte da Câmara Municipal de Aveiro, uma vez que a elaboração deste instrumento de gestão territorial constituía condição essencial para disciplinar o uso da área delimitada e definição da ocupação urbanística a sofrer transformação, de modo a formalizar o enquadramento legal de uma previsível operação urbanística essencial à implantação de uma nova unidade industrial, do Grupo Portucel-Soporcel, ou à ampliação da sua unidade industrial existente na envolvente imediata.

O grupo Portucel tem prevista a expansão da sua fábrica, em Cacia, com o investimento na ordem dos 300 milhões de euros, representando a criação de 750 novos postos de trabalho diretos e indiretos.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Élio Maia, entende “tratar-se de um momento de grande importância, pois numa época de crise, de aumento do desemprego, de preocupações sociais acrescidas, está-se a criar a possibilidade para que uma empresa cresça e crie mais riqueza económica e social. Trata-se de um enorme investimento e de um projeto de grandes repercussões positivas na economia local e nacional, pelo significativo peso que irá ter no Produto Interno Bruto do País”.



Plano de Pormenor de Parte da zona Industrial de Cacia

Com o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cacia pretende-se definir a ocupação urbanística para a área delimitada na Planta de Implantação, bem como disciplinar o seu uso, nomeadamente:

- Responder às expectativas e necessidades emergentes, disponibilizando uma maior área dotada das condições necessárias à instalação de novas unidades industriais. Neste sentido, o plano visa propor um aumento da área destinada à instalação de atividades industriais, perfazendo os aproximadamente 21 ha da sua área de intervenção.
- Integrar a expansão e desenvolvimento da área industrial no tecido urbano existente, programando com maior racionalidade e equilíbrio o seu crescimento.
- Articular e reforçar todas as redes de infraestruturas (viárias, ambientais e tecnológicas), garantindo um ambiente industrial qualificado que potencie o estabelecimento e investimento de novas unidades industriais.
- Controlar e reorganizar a acessibilidade local, propondo a reestruturação viária existente da área abrangida pelo plano, sobretudo pela implementação de rotundas, como elementos dissuadores de velocidade e controlo de tráfego viário, nomeadamente na EN109; beneficiação da Rua 31 de Janeiro e requalificação do seu espaço público (criação de passeios, iluminação elétrica pública, etc.).

Estratégia e proposta de intervenção

No sentido de viabilizar os objetivos gerais, traçados para a expansão da Zona Industrial de Cacia, a estruturação urbanística da área de intervenção do PPZIC considerou os condicionamentos que resultam das restrições de ordem legal, cujos efeitos incidem atualmente sobre a superfície abrangida pelo plano, e atendeu às seguintes preocupações, critérios e opções de desenho:

- Limitação de toda a área de intervenção, exclusivamente, para uso e instalação de atividades industriais, admitindo-se apenas atividades complementares ou compatíveis com estas, tais como funções de armazenagem. Não se prevê quaisquer equipamentos de utilização coletiva para esta área ou usos habitacionais.
- Reclassificação do solo abrangido pela área de intervenção do plano, no sentido de garantir uma correta adaptação aos critérios uniformes de classificação do solo. A redefinição do limite da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e consequente exclusão da área de intervenção do referido regime onde se encontra inserido, assume-se como questão indispensável para a exequibilidade da proposta do plano.
- Enquadramento das pretensões referentes à ampliação da atual unidade industrial da empresa Portucel na estrutura de ocupação prevista para a área de intervenção. A viabilização desta é considerada uma mais-valia ao nível da proposta do plano, que poderá representar a criação de cerca de 750 novos postos de trabalho e que, com o investimento previsto, irá dinamizar a economia local e nacional.

1,5 MILHÕES DE EUROS PARA APOIAR BOMBEIROS

Câmara ajuda as duas corporações

A Câmara Municipal de Aveiro apoia as duas corporações de bombeiros do Concelho com uma verba global que ronda 1,5 milhões de euros.

Trata-se do reforço das verbas a serem transferidas da autarquia para estas duas instituições, bem como da assinatura de outros dois contratos. Um visa a doação do terreno para a construção do futuro quartel dos Bombeiros Novos de Aveiro. Ou outro prevê a cedência do imóvel que servirá para os Bombeiros Velhos implementarem o projeto “Chama Viva”, de apoio aos elementos da corporação e respetivas famílias.

Considerando a importância da atividade desenvolvida pelas duas corporações de bombeiros, entendeu a Câmara Municipal de Aveiro reforçar o apoio prestado a estas instituições que honram o serviço público, nomeadamente a segurança de pessoas e haveres, e prestigiam o nome da cidade.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro – Bombeiros Velhos e a Companhia Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes- Bombeiros Novos assinaram, ontem, uma adenda ao protocolo, datado de 31/01/2010, que prevê um reforço da verba a transferir para estas instituições.

O valor é agora aumentado em mais 40 mil euros, passando de um valor anual de 120 mil para 160 mil euros que a Câmara Municipal irá transferir para cada uma das corporações. No global, a Autarquia passará a apoiar os bombeiros com 320 mil

euros anuais, a que deverá acrescer o valor que é mensalmente transferido para as Equipas de Intervenção Permanente, o qual se traduz em mais de cinco mil euros mensais.

Ainda no âmbito deste apoio, foi assinado um contrato de comodato com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro – Bombeiros Velhos, tendo em vista a utilização do edifício na Rua Mário Sacramento, ao lado do quartel da corporação. Este contrato terá uma duração de 25 anos. A casa tem um valor patrimonial que ronda os 300 mil euros e será agora utilizada em pleno pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro.

Com esta cedência pretende-se criar condições para que possa ser implementado o projeto “A Chama Viva”, dinamizado pelos Bombeiros Velhos. Prevê a construção de uma cantina social, de uma biblioteca/sala de estudo, potenciando uma intervenção ao nível socioeducativa com os bombeiros e suas famílias, para além da organização de uma equipa de apoio domiciliário e médico para responder às necessidades identificadas nos elementos que integram o corpo ativo desta corporação, bem como as suas famílias.

Importa ainda referir a doação de uma parcela de terreno à Companhia Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes- Bombeiros Novos, situado na freguesia de Esgueira. O terreno agora doado destina-se exclusivamente à edificação das novas instalações do Quartel dos Bombeiros Novos de Aveiro.

Trata-se de um desejo há muito manifestado pelos Bombeiros Novos e que a Autarquia agora torna realidade. O terreno, sito na Rua das Cardadeiras, em Esgueira (junto à EN 109), tem uma área de 13.350,00 metros quadrados e cujo valor ronda os 667 mil euros.



Bicicletas Aquáticas da Cidade de Aveiro de volta à ria

Turismo

Estão disponíveis sete Bicicletas Aquáticas da Cidade de Aveiro – BACA – no Canal Central (junto à loja BUGA) para serem utilizadas na Ria de Aveiro, entre a ponte praça e o Lago da Fonte Nova.

As Bicicletas Aquáticas da Cidade de Aveiro (BACA) juntam-se a outras embarcações turísticas, nomeadamente, ao Barco Moliceiro, a tradicional embarcação típica da Região de Aveiro, para que sejam utilizadas num canal urbano da Ria de Aveiro.

Os utilizadores terão, assim, oportunidade de conhecer esta zona da cidade passeando pela ria no circuito entre a Ponte Praça (junto ao edifício da Antiga Capitania) e o Lago da Fonte Nova.

Quanto aos preços praticados, este rondam os 2,5 euros por pessoa durante 30 minutos. Na compra de 10 bilhetes (grupos), o valor é de 20 euros. Estão disponíveis seis bicicletas duplas e uma single. O horário é das 10.30 às 19.00 horas, com intervalo para almoço (12.30 às 14.00 horas).



Aveiro dispõe de mais 23 parques de estacionamento de bicicletas

Turismo

No âmbito do Orçamento Participativo 2012, foi concluído o projeto relativo à proposta para aumento do número de parques para bicicletas em Aveiro.

Esta proposta procura facilitar e incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte alternativo/sustentável/económico, repartindo os parques de estacionamento por diversos pontos da cidade, tendo como critérios para a sua localização a existência de um maior número de serviços e comércio e também zonas de maior fluxo pedonal.

Estes parques de estacionamento servem para qualquer tipo de bicicletas, incluindo as BUGAS, complementando a oferta já existente. Com esta instalação o número de parques de estacionamento de bicicletas na cidade perfaz um total de 56. Os 23 parques têm capacidade para 5 bicicletas cada, estão distribuídos por vários pontos da cidade - conforme o mapa anexo - e seguem o modelo que pode ser apreciado na foto anexada.

O custo do projeto ascendeu a 4.140 euros. Recorde-se que a Câmara Municipal de Aveiro lançou a primeira edição do Orçamento Participativo (OP) em 2012, que se revelou, enquanto processo de desenvolvimento, uma iniciativa inovadora, ao serviço do fortalecimento da cidadania e de uma nova forma de governança.

Com o OP procura-se construir uma democracia mais participativa e de maior proximidade com a população, favorecendo a modernização e o apoio ao desenvolvimento comunitário, através de medidas que os cidadãos proponham e reconheçam como contributivas para o bem-estar e para qualidade de vida da população aveirense.



Painel de azulejos de Aveiro inaugurado em Oita

Geminção com mais de 30 anos

Um painel de azulejos oferecido pela Câmara Municipal de Aveiro à cidade-irmã de Oita, no Japão, foi inaugurado, no passado dia 20 de julho, pelo vice-presidente, Carlos Silva Santos, e pelo presidente da Câmara de Oita, Ban Kugimiya. Denominado “Canal Central”, foi oferecido aquando da comemoração dos 30 anos de geminação das duas cidades.

Este painel encontra-se agora exposto no novo complexo cultural, Horuto Hall Oita, cuja inauguração também decorreu no dia 20 e que contou com a presença da comitiva oficial da Câmara Municipal de Aveiro, composta pelo vice-presidente, Carlos Silva Santos, a vereadora com o pelouro da Cultura, Maria da Luz Nolasco, e o vereador com pelouro das Relações Internacionais, Pedro Ferreira.

Para o vice-presidente da Câmara de Aveiro, Carlos Silva Santos, este painel de azulejos contribui para que “uma parte de Aveiro e de Portugal caiba em Oita e no Japão”. “É um pouco de nós que fica aqui, um pouco da nossa entidade e da nossa cultura”, acrescentou.

Também o presidente da Câmara Municipal de Oita se mostrou orgulhoso do “Canal Central”, que agora integra o novo complexo cultural. Ban Kugimiya disse esperar que o painel de azulejos “continue a ser a prova de amizade destas duas cidades geminadas”.

O painel de azulejos oferecido pela Câmara de Aveiro à cidade-irmã de Oita foi produzido na fábrica aveirense, Aleluia, e retrata o Canal Central da Ria de Aveiro e os barcos moliceiros, dois dos maiores ex-libris da cidade.



Aveiro quer promover intercâmbio de jovens com Oita

Visita oficial

Delegação de Aveiro visitou a Cidade Irmã de Oita, no Japão, entre os dias 16 e 23 de Julho. Novas propostas reforçam relações entre as duas cidades, geminadas há 35 anos.

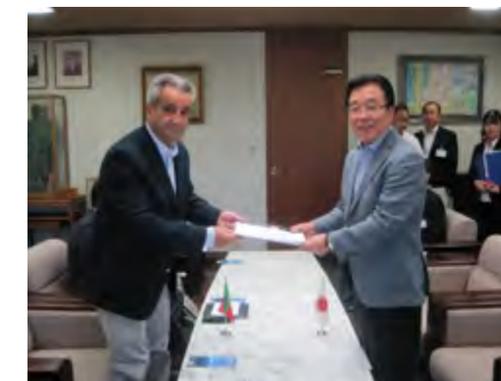
Estas propostas versam as áreas do Desporto, Educação e Cultura e prevêem o intercâmbio entre jovens de Oita e de Aveiro, numa aposta clara no reforço dos laços de amizade e da troca de experiências cívicas e culturais entre os dois países.

Uma das propostas apresentadas e que foi bem recebida pelo Presidente da Câmara de Oita prende-se com o intercâmbio de jovens estudantes que durante um mês viveriam em casa de famílias de Aveiro e Oita, potenciando, assim, uma aproximação às culturas de cada País e às vivências e tradições. Este programa é dirigido a estudantes do concelho, até 15 anos, que serão escolhidos de acordo com o seu rendimento escolar.

Na área do desporto foram apresentados dois projetos relacionados com futebol e que contam com o apoio de entidades locais, como seja o Beira-Mar e Associação Desportiva de Taboeira. Uma das propostas prevê a realização de um jogo de futebol entre a equipa do Beira-Mar e a equipa Oita Trinita FC, a realizar no Estádio Municipal de Aveiro.

Aos jovens futebolistas de de Oita, a Câmara de Aveiro e a Associação Desportiva de Taboeira deixaram um convite para a participação no Aveiro Cup.

Por fim, foi apresentada uma proposta de cariz mais cultural que visa, também, o intercâmbio de artistas das duas cidades. O que se propôs prende-se com a realização de uma residência artística em ambas as cidades. Os jovens permaneceriam cerca de dois meses em cada uma das cidades e teriam como missão trabalhar em duas obras que depois seriam oferecidas às respetivas Câmaras Municipais.



Concurso “Aveiro Jovem Criador” com inscrições abertas

Casa da Juventude

Estão abertas as inscrições, até ao dia 4 de outubro, para o Concurso “Aveiro Jovem Criador 2013”, na Casa Municipal da Juventude de Aveiro.

A 14.ª edição do concurso “Aveiro Jovem Criador”, instituído pela Câmara Municipal de Aveiro, pretende promover a participação de todos os jovens artistas nas áreas da pintura, escrita, fotografia e arte digital, bem como o reconhecimento de novos talentos através da apresentação de trabalhos originais e inéditos.

Destinado a jovens artistas com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, o concurso tem inscrições abertas até ao dia 4 de outubro, podendo ser feitas as inscrições na Casa Municipal da Juventude de Aveiro, de segunda a sexta-feira, das 9.30 às 12.30 horas e das 14.00 às 18.00 horas.

Os interessados podem candidatar-se mediante o preenchimento de ficha própria que está disponível, bem como o regulamento, em www.cm-aveiro.pt. Será atribuído, em cada área, o prémio no valor de mil euros, podendo ser concedidas menções honrosas.



Bienal Internacional de Cerâmica vai expor 73 obras

Inauguração a 5 de Outubro

Foram aceites pelos membros do júri da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro 73 obras da autoria de diferentes artistas. Exposição vai estar patente no Museu de Aveiro.

No total foram recebidas 151 inscrições recebidas de 23 países diferentes, mais seis do que em 2011. São eles: África do Sul – 1; Alemanha – 3; Argentina – 2; Austrália – 1; Bélgica – 4; Brasil – 7; Bulgária – 2; Canadá – 2; China – 2; Eslovénia – 6; Espanha – 27; Estados Unidos da América – 5; Irlanda – 1; Israel – 1; Itália – 15; Japão – 2; Lituânia – 2; Noruega – 1; Polónia – 2; Portugal – 58; Reino Unido – 4; Sérvia – 1 e Ucrânia – 2.

Das 244 obras apresentadas a concurso, o júri selecionou 73 obras, muitas das quais estarão expostas no Museu de Aveiro de 5 de outubro a 10 de novembro.

O júri desta edição é constituído por Paula Matos (responsável pelo desenvolvimento dos Projetos Históricos e Especiais na Fábrica de Porcelana da Vista Alegre); Jorge Frade (professor Catedrático do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro) e Francisco Laranjo (diretor da Faculdade de Belas Artes do Porto).

Recorde-se que a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, promovida pela Câmara Municipal de Aveiro, é um dos mais importantes concursos dedicados à cerâmica artística que se realiza em Portugal, sendo reconhecido internacionalmente como uma relevante mostra de novas técnicas e linguagens utilizadas na criação de cerâmica artística.

Este concurso atribui três prémios: 6.000,00 euros para o primeiro prémio; 4.000,00 euros, para o segundo; e 2.500,00 euros para o terceiro prémio. Para além destes prémios, o júri poderá atribuir Menções Honrosas até ao limite de seis. As obras premiadas, excluindo as Menções Honrosas, ficam a pertencer à Câmara Municipal de Aveiro.

A XI Bienal Internacional de Cerâmica Artística, a exemplo de anos anteriores, pretende contribuir, de forma efetiva, para o desenvolvimento sociocultural e estimular a experimentação e a criatividade; procura ser um espaço aberto ao diálogo, à divulgação e ao confronto de tendências e de contacto com os conceitos atuais de cerâmica artística; tem ainda como objetivo essencial divulgar os caminhos mais significativos da cerâmica artística contemporânea que se faz pelos cinco continentes; mostrar a diversidade formal e a renovação estética que se vem processando, bem como as capacidades dos novos materiais e técnicas postas ao serviço da arte.



Ideias “Cá fora” com vencedores conhecidos

Concurso

Em primeiro lugar ficou o projeto “F.O.R.A.- Falta ordem nas ruas de Aveiro”; em segundo “Estendais” e em terceiro a candidatura denominada “Marinhas Comunitárias”.

A implementação da ideia vencedora está prevista acontecer em paralelo com outras ações do Rampa previstas para encerrar o programa.

A ideia vencedora Projeto F.O.R.A. – Falta Ordem nas Ruas de Aveiro” foi desenhada para a zona da Rua João Mendonça e Rua Clube dos Galitos, tendo por objetivo trazer as pessoas para fora das suas casas, motivando-as a tirar partido da Cidade. Os autores do projeto (Daniel Guedes, Daniela Cruz, Igor Ramos, Pedro Monteiro e Raphaella Rocha) pretendem ainda responsabilizar os automobilistas que estacionem em locais não apropriados através da colocação de balões.

Também se ambiciona colocar no terreno a candidatura que ficou em segundo lugar. O projeto “Estendais” do “Coletivo Nora” pretende utilizar estes utensílios espalhados um pouco por toda a cidade como forma de expor criações artísticas em tecido com motivos estéticos ligados ao tradicional e utilizando referências dos bairros/zonas onde se encontram. As criações serão compostas por três tecidos de cor diferente que, através da sobreposição de retalhos, irão criar as imagens pretendidas. Para além dos estendais já existentes que se encontram a uma altura onde seja possível visualizar a peça de forma frontal mesmo a pessoas que se desloquem de cadeiras de rodas. Podem ser instalados novos estendais de forma estratégica com a intenção exclusiva de expor estas criações, criando desse modo uma nova dinâmica entre moradores, transeuntes e turistas na cidade de Aveiro. As janelas escolhidas para receber as peças têm de estar localizadas em zonas com acessibilidade para todos.

Recorde-se que o Concurso de Ideias “Cá Fora”, na sua terceira edição, teve como temática a acessibilidade e mobilidade para todos, enquadrando-se no programa RAMP.A.

O Concurso de Ideias “Cá fora” é uma iniciativa do Município de Aveiro que pretende promover o aparecimento de novas ideias a implementar no espaço público, com o objetivo de fomentar a regeneração urbana, a rentabilização dos espaços públicos existentes e, simultaneamente, estimular o fator “convivialidade”.



2º prémio - Estendais.



1º prémio - F.O.R.A.- Falta ordem nas ruas de Aveiro.

Setembro na Casa Municipal da Juventude

Diversas atividades

Já foi divulgada a programação da Casa Municipal da Juventude de Aveiro para o mês de setembro.

No dia 21 de setembro, durante todo o dia, a formadora Elisabete Bompastor terá a seu cargo o Workshop de Terapias e Educação Expressivas... uma nova forma de intervir! As inscrições no valor de 28 euros podem ser feitas até 13 de setembro na Casa da Juventude.

De 28 de setembro a 16 de novembro, os sábados de manhã na Casa Municipal estão reservados para a Oficina de Língua Gestual Portuguesa (inicial). As inscrições, 30 euros por pessoa, estão abertas até 20 de setembro. Igualmente relacionada com a linguagem gestual, terá lugar no dia 30 de setembro, pelas 14.30 horas, a conversa sobre surdez e língua gestual com Ana Catarina Miranda Dinis e Susana Cortes. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas até 23 de setembro.

A CERCIAG – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Águeda no âmbito do projeto ÁTOMO – educação afetivo-sexual de pessoas com deficiência - em parceria com a Casa Municipal da Juventude de Aveiro, irá promover a formação de sensibilização para a temática da sexualidade na deficiência ou incapacidade nos dias 28 de setembro, 5 e 12 de outubro, das 14.30 às 18.30 horas. Com inscrições no valor de 25 euros que podem ser feitas até 20 de setembro, a formação irá fazer uma abordagem à sexualidade no âmbito da temática da promoção da saúde. Ainda nesta vertente, será desenvolvido o

Workshop sobre sexualidade na deficiência ou incapacidade no dia 23 de outubro, das 14.30 às 16.30 horas. As inscrições estão abertas até 16 de outubro.

No dia 19 de outubro, a Casa recebe o workshop de Pintura a Acrílico e Técnicas Decorativas com Rosângela Larraz. No valor de 10 euros, as inscrições estão abertas até 11 de outubro.

O Workshop de Musicoterapia é a atividade que será desenvolvida no dia 26 de outubro, durante todo o dia. Orientada por Márcia Teles Vasconcelos, a formação tem um custo de 35 euros e aceita inscrições até 18 do mesmo mês.

No dia 16 de outubro, a Casa Municipal irá organizar o Atelier de caixinhas mágicas das 14.30 às 17.30 horas. Inscrições abertas até 9 de outubro.

No dia 28 de setembro, pelas 20.30 horas, as seis bandas finalistas vão actuar no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro para o júri apurar a banda vencedora.

Até 4 de outubro os jovens artistas que estiverem interessados em concorrer no concurso anual "Aveiro Jovem Criador'13", podem inscrever-se na Casa Municipal da Juventude de Aveiro.



SMA reforçam recolha seletiva de óleos alimentares usados

Foi concluída a instalação de 52 novos oleões no concelho de Aveiro, reforçando a recolha seletiva de Óleos Alimentares Usados (OAU). O projeto resulta de um Protocolo celebrado entre os SMA e a EGI – Energie Generation Industrie, Lda, entidade responsável pela manutenção e recolha dos oleões e pela valorização dos OAU.

Recorde-se que no concelho de Aveiro já se procedia à recolha de óleos alimentares em alguns locais. Com a adesão a este projeto, os SMA pretendem cumprir com as exigências do Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de setembro, dotando o Município com equipamento adequado para a deposição de óleos alimentares usados. Pretende-se ainda envolver os cidadãos na correta deposição destes resíduos, sensibilizar a população para a adoção das melhores práticas a nível da gestão dos óleos, garantir um destino final adequado, demonstrar as vantagens da reciclagem dos óleos alimentares nomeadamente na produção de biodiesel.

Os SMA instalaram 52 oleões de acesso público, fazendo uma cobertura de todo o concelho.

Para além dos 52 oleões instalados em locais de acesso público, serão também colocados oleões em alguns edifícios privados, a pedido dos condomínios.

Os Óleos Alimentares Usados recolhidos em Aveiro são enviados para as instalações da EGI em Santa Maria da Feira, onde, na sua fábrica de biodiesel, se procede à produção desse biocombustível.

Serviços Municipalizados apresentam novo website

www.smaveiro.pt

Os Serviços Municipalizados de Aveiro – SMA – apresentam um renovado website, que pode ser consultados em www.smaveiro.pt.

O novo website dos SMA possui um conteúdo extenso, incluindo informação sobre como separar os resíduos, localização dos equipamentos de recolha seletiva e indiferenciada (com informação georreferenciada), tipos de recolha seletiva existentes (porta-a-porta, por ecopontos, por solicitação), descrição do destino final dos resíduos recolhidos em Aveiro, modo de funcionamento do Ecocentro gerido pelos SMA, calendarização prevista dos diversos trabalhos na área de gestão dos RSU e limpeza urbana (p. ex. circuitos de recolha indiferenciada, lavagem de contentores, limpeza da ria).

O website permite ainda a interação entre os SMA e o utilizador, através do formulário de contacto, podendo efetuar sugestões, apresentar reclamações, solicitar contentores e ecopontos.

O website dos SMA está construído para ajudar os municípios, as empresas e instituições a tomarem decisões sobre os resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana, num contexto de melhoria contínua da qualidade ambiental do Município de Aveiro.

Os Serviços Municipalizados de Aveiro são um serviço público de interesse local, sem personalidade jurídica, sendo esta tutelada pela Câmara Municipal de Aveiro, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, no quadro de organização municipal. Visam satisfazer as necessidades coletivas da população do Concelho de Aveiro, nas prestações de serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana.



AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

ATA N.º 3 - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-02-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Apresentado o Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro.

Deliberado abrir procedimento para aquisição de 167 árvores para o Concelho e de 93 árvores para o Parque Infante D. Pedro.

Deliberado aprovar uma adenda ao Protocolo celebrado com as duas Corporações de Bombeiros do Concelho.

Deliberado aprovar o Contrato Programa entre a C.M.A. (Div. Desporto) e a EMA - Estádio Municipal de Aveiro, EM.

Deliberado aprovar alterações ao Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro.

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FUNDOS ESTRUTURAIS

Dado conhecimento da atribuição de selos +e+i do projeto Aveiro Empreendedor.

VIAS E CONSERVAÇÃO

Deliberado aprovar o projeto de execução da empreitada “PDS/ CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA DUBADOURA, INCLUINDO REFORMULAÇÃO DA INTERSEÇÃO DA RUA CLUBE DOS GALITOS COM A RUA DA LIBERDADE E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DO PARAÍSO (LADO DO BÓIA)”, e abrir procedimento.

SERVIÇO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS

Deliberado adjudicar à Construtora Paulista, Lda. e aprovar as minutas do ofício de intenção de resolução e do Acordo de Resolução Convencional dos contratos referentes à execução das empreitadas de PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO ÀS MORADIAS DA QUINTA DO OLHO D'ÁGUA, ALARGAMENTO DA RUA CENTRAL /LOTEAMENTO DAS MÉLIAS – SANTA JOANA e CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE NA RUA DA FONTE, EM MATADUÇOS.

Deliberado aprovar as peças e a constituição do Júri do procedimento da empreitada de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE AVEIRO.

Deliberado ratificar o despacho do Sr. Presidente, que aprovou as peças do procedimento e a constituição do Júri para a execução da empreitada de REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE AVEIRO.

Deliberado ratificar o despacho do Sr. Presidente, que aprovou as peças do procedimento e a constituição do Júri para a execução da empreitada de REFORMULAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DA SAUDADE EM S.

Deliberado autorizar a cessão da posição contratual do cedente “Ria Loft Café, Lda.” para a cessionária JOÃO MARQUES MOREIRA, UNIPessoal, LDA.

AMBIENTE

DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES: ORDINÁRIA PÚBLICA DE 7 DE FEVEREIRO(3), ORDINÁRIA DE 21 DE FEVEREIRO(4), ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-03-2013 (5), ORDINÁRIA DE 21-03-2013(6), ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-04-2013 (7), ORDINÁRIA DE 18-04-2013(8), EXTRAORDINÁRIA DE 22-04-2013 (9), ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-05-2013 (10) e ORDINÁRIA DE 23-05-2013 (11).

O Executivo tomou conhecimento de que a candidatura da Pateira de Fermentelos foi aceite e, a partir de 27/07/2012, a lagoa da Pateira já se encontra designada como zona RAMSAR - Zona Húmida de Importância Internacional, conforme agora divulgado pelo Secretariado da Convenção RAMSAR.

JUVENTUDE

Deliberado autorizar a disponibilização de muros existentes no viaduto de Esgueira - Agrads do Norte, na Rua Américo Ramalho e na Rua do Sol para a prática legal de graffiti.

AÇÃO CULTURAL

Deliberado autorizar a realização do Desfile de Carnaval Intergeracional, no dia 9 de fevereiro, pelas 15 horas, inserido no Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Intergeracionalidade.

Deliberado manter a designação de “Rua Dr. Querubim Guimaraes” atribuída em Reunião de Câmara de 21 de julho de 1997.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO

Deliberado autorizar a organização conjunta da audição final dos alunos da Oficina de Música de Aveiro através da cedência gratuita do Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos, assumindo a entidade as despesas de funcionamento no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Deliberado autorizar a organização conjunta de 4 espetáculos pela Banda Amizade-Banda Sinfónica de Aveiro, através da cedência gratuita do grande auditório do Centro Cultural e de Congressos, assumindo a entidade as despesas de funcionamento no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por cada espetáculo.

MUSEUS E PATRIMÓNIO HISTÓRICO

Deliberado aprovar a programação de exposições para as galerias municipais.

Deliberado aprovar a formação de agentes turístico-culturais em colaboração com a EFTA.

Deliberado aprovar a abertura de procedimento para classificação do imóvel Casa-Museu Dr. Hermes, sita na Rua Gonçalves Neto, n.º 44, Aradas, como Monumento de Interesse Municipal.

GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES

Deliberado declarar a caducidade do processo de licenciamento referente ao processo de obras n.º 80/2011, em nome de Maria Amélia da Silva Maia.

ATA N.º 4 - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-02-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Apresentação do PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2013, da MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, EEM.

Deliberado ratificar o CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M. (Ano de 2013).

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Deliberado abrir procedimento, por ajuste direto, à Sociedade Aveirense de Engenharia e Consultadoria, Lda., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e aprovar as peças do procedimento para fornecimento do projeto de licenciamento e de execução para a rede viária, perfis transversais, redes de águas pluviais, redes de águas residuais, rede de abastecimento de água e rede de gás do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia.

Deliberado ceder, a título precário e provisório, ao Rancho Folclórico de Nossa Senhora da Nazaré, o edifício onde estava instalada a EB1 de Verba, na Freguesia de Nariz.

Deliberado revogar o contrato promessa com a firma Rodimo – Sociedade Imobiliária, Lda..

O Executivo teve conhecimento do conteúdo da Ata da Comissão Liquidatária da AveiroPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Aveiro, S.A..

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovada a proposta de ADITAMENTO AO PROTOCOLO OUTORGADO EM 24 DE JANEIRO DE 2007, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A MOVEAVEIRO-EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M..

Deliberado aprovar o 8.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro.

PROJETOS E OBRAS MUNICIPAIS

O Executivo tomou conhecimento do ponto da situação e das necessidades de intervenções nas instalações do Concelho, após intempérie de 19 de janeiro.

Deliberado adjudicar a empreitada de PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/PDS/CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PARQUE LÚDICO (REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO HORTO) ao único concorrente convidado “BINÓMIO ELEVADO -Técnicas de Engenharia e Construção” e aprovar a minuta do respetivo contrato.

Deliberado aprovar o projeto de execução da CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA NA AVENIDA DA FORÇA AÉREA E LIGAÇÃO À AVENIDA DAS AGRAS DO NORTE, abrir procedimento por ajuste direto com convite apenas à empresa MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, S.A., que é responsável pela Construção da Avenida das Agrads do Norte - 2ª Fase, aprovar as peças e a constituição do Júri do procedimento.

Deliberado aprovar o projeto de execução de SUBSTITUIÇÃO DAS COLUNAS MONTANTE DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO e abertura de procedimento.

Deliberado autorizar a abertura de procedimento de substituição das colunas montantes da Rede de Abastecimento de Água na Urbanização de Santiago.

SERVIÇO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS

Deliberado aprovar a minuta do contrato de BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ESGUEIRA e de PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FORÇA VOUGA.

AMBIENTE

Deliberado aprovar a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Elite Bar”.

EDUCAÇÃO

Deliberado aprovar as minutas de protocolo de colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Aveiro e de Protocolos de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Deliberado aprovar a constituição de um grupo de trabalho para monitorização e revisão da CARTA EDUCATIVA DE AVEIRO.

Deliberado aprovar submeter a discussão pública o REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE AVEIRO, para os próximos anos letivos.

Deliberado aprovar minutas dos protocolos a celebrar com Juntas de Freguesia do concelho de Aveiro.

AÇÃO CULTURAL

Deliberado abrir procedimento para contrato de manutenção do elevador instalado no Edifício Fernando Távora, na Casa Municipal da Cultura.

Deliberado aprovar a realização da FEIRA DA PRIMAVERA.

TURISMO

Deliberado celebrar protocolo com FERNANDO CARVALHO conducente à venda de artigos no espaço “Aveiro Welcome Center”.

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FUNDOS ESTRUTURAIS

Deliberado atribuir à MOTRINDE o Reconhecimento de Interesse Económico.

GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES

Deliberado reconhecer o Empreendimento em nome de ALEXANDRE EUGÉNIO ARAÚJO DE PÁDUA E OUTROS de Relevante Interesse Económico e Social para o Município.

ATA N.º 5 - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-03-2013

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado adjudicar: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, PARA CONTENCIOSO EXTERNO E CONSULTADORIA”; “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, PARA CONTENCIOSO EXTERNO”; e “EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO 636/2001 E LIGAÇÃO À AVENIDA FERNANDO OLIVEIRA - CACIA”.

Deliberado emitir pareceres favoráveis à celebração do contrato para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, E HELPDESK TÉCNICO DURANTE O ANO DE 2012”.

Deliberado abrir “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”.

EDUCAÇÃO

Deliberado aprovar o conjunto de normas de funcionamento da componente de apoio à família, refeições escolares e subsídios para aquisição de manuais e materiais didáticos no 1.º CEB.

PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEUS E AÇÃO CULTURAL

Deliberado aprovar a realização do Bazar da Páscoa.

ATA N.º 6 - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-03-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado autorizar a transferência, que legalmente se impõe, para a MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, EEM, para equilíbrio de contas.

ECONÓMICO-FINANCEIRA

Deliberado emitir parecer prévio favorável para renovação do contrato e aprovar a regularização do procedimento inicial, referente às contas do exercício de 2011 com a entidade RUI NOBRE RODRIGUES.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Deliberado abrir processo de contratação através de ajuste directo com consulta a uma entidade AGIR – Associação para a Modernização e Revitalização do Centro Urbano de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado aprovar a minuta do contrato de mecenato a celebrar entre o Município de Aveiro e a BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS MUNICIPAIS

Deliberado aprovar o projeto de alteração da escada e do corte no muro da Capela dos Santos Mártires da empreitada do Pds/EEAFAC – Edifício e Equipamento de Animação e Formação Artístico-Científico, autorizar a abertura de procedimento.

Deliberado aprovar a planta de arquitetura das novas instalações do Departamento de Serviços Urbanos (DSU) nas antigas instalações da ERSUC, sitas na Zona Industrial de Taboira e autorizar a abertura de procedimento.

Deliberado aprovar a abertura de procedimento para a REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE NARIZ.

Deliberado aprovar os projetos de execução e abertura dos procedimentos para “VAMOS AO MERCADO - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO” e “VAMOS AO MERCADO - REABILITAÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES”.

Deliberado aprovar os projetos de execução e abertura dos equipamentos de FRIO, LIMPEZA E BANCAS” e execução da COBERTURA DO RECREIO DA ESCOLA DO SOLPOSTO.

Deliberado celebrar Contratos-Programa com Juntas de Freguesia Aradas, Cacia, Eixo, N. S.ra de Fátima, Requeixo, São Bernardo, Esgueira, Oliveirinha e Santa Joana para pavimentações.

INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Deliberado não alterar o preço base do procedimento REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE AVEIRO substituindo-se a construção da Rotunda na Av. Força Aérea e Ligação à Av. Agrads do Norte pela repavimentação das Ruas Clube dos Galitos, Conselheiro Hintz Ribeiro, Magistério Primário, Visu

- Lado impar e Largo do Rossio.

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado adjudicar a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE AVEIRO – 2.º TRIMESTRE” a “BARROS – MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.” e aprovar a minuta do respetivo contrato.

Deliberado adjudicar as empreitadas de REFORMULAÇÃO DA TRAVESSA DA SAUDADE EM SÃO JACINTO – AVEIRO a VITOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., e de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE AVEIRO a ROSAS CONSTRUTORES, S.A.

Deliberado autorizar a alteração ao projeto elétrico da empreitada de ARRANJO URBANÍSTICOS DA ENVOLVENTE À IGREJA DAS QUINTAS e aprovar os trabalhos a mais e os trabalhos a menos.

Deliberado autorizar a execução dos trabalhos a mais relativos à empreitada de CONSTRUÇÃO DA AVENIDA DAS AGRAS DO NORTE – 2.ª FASE e aprovar a minuta do primeiro adicional ao contrato.

POLÍTICA DE SOLOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA

Deliberado autorizar a abertura de procedimento (parecer prévio), por ajuste direto à PROTEGA ELECTROTECNIA, LDA., para a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO PARA A REDE DE ELETRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ITUR DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA e aprovar as peças do procedimento.

Deliberado autorizar a abertura de procedimento para AVALIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO, POR PERITO JUDICIAL E INDEPENDENTE - PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA, por ajuste direto a MANUEL J. ESTRELA ESTEVES, para a prestação de serviços acima referida e aprovar as peças do procedimento.

Deliberado autorizar a celebração de escritura de permuta no âmbito da abertura do arruamento transversal à Avenida da Nova Estação e à Rua Padre José Maria Taborda.

Deliberado reativar a CAMPANHA DE ALIENAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL, com 25% de desconto até 31 de dezembro e autorizar a alienação de uma fração autónoma individualizada no âmbito da campanha especial de venda das habitações sociais.

Deliberado aprovar a minuta do PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E VICTOR DE OLIVEIRA E OUTROS PARA REABILITAÇÃO DA “CASA EÇA DE QUEIRÓS”, futuro espaço cultural.

Deliberado efetuar a reversão a favor do Município e ceder a utilização do edifício sede da Freguesia da Glória, por via de um contrato de comodato, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos.

JUVENTUDE E DESPORTO

Deliberado autorizar a realização do Concurso de Bandas'13 previsto para dia 06 de julho, no Rossio, aquando da realização da “Juv. Move”-Semana da Juventude de Aveiro.

Deliberado aprovar o projeto de REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE AVEIRO e submetê-lo a discussão pública.

RECURSOS HUMANOS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Deliberado aprovar o REGULAMENTO PARA O CARGO DE

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU DO MUNICÍPIO DE AVEIRO e submetê-lo à Assembleia Municipal.

GESTÃO URBANÍSTICA

Deliberado indeferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização em nome de EUROVAGOS - CONSTRUÇÕES, LDA..

Deliberado autorizar a receção definitiva das operações de loteamento na Rua Carregal de Baixo, freguesia de Requeixo, bem como a libertação da caução.

ATA N.º7 - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-04-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado aprovar a outorga do Convénio de Cooperação Territorial no âmbito da rede de cidades Cencil constituído por oito cidades ibéricas (Aveiro, Figueira da Foz, Coimbra, Viseu, Guarda, na Região Centro (Portugal), e Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid (na região de Castilla y León).

CONTABILIDADE

Deliberado aprovar a 1ª. Alteração Orçamental no montante global de 465.565,98€.

CONSULTADORIA E CONTENCIOSO

Deliberado aprovar a minuta do protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e “LAC – Liga dos Amigos do Coração de Aveiro”.

Deliberado aprovar a minuta do aditamento ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Associação Musical das Beiras.

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado aprovar a minuta do contrato de adjudicação da PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE AVEIRO ao concorrente “ROSAS CONSTRUTORES, S.A.”

Deliberado autorizar a adjudicação da empreitada de REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE AVEIRO ao concorrente ROSAS CONSTRUTORES, S.A.

Deliberado aprovar a minuta do contrato de adjudicação do Procedimento por Ajuste Direto n.º 1/2013 - REFORMULAÇÃO DA TRAVESSA DA SAUDADE EM SÃO JACINTO – AVEIRO.

Deliberado autorizar a execução dos trabalhos a mais da empreitada de BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA EN 230 – 1.ª FASE e aprovar a minuta do 1º adicional ao contrato.

ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS

Deliberado autorizar a prorrogação do prazo, para a conclusão da empreitada de CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO.

RECURSOS HUMANOS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Deliberado emitir parecer prévio favorável e abertura de procedimento pré contratual para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2013.

GESTÃO URBANÍSTICA

Deliberado indeferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização em nome de CONSTRUTORA DA RIBEIRA, LDA.

Deliberado declarar a caducidade do alvará de loteamento em nome de SOLIDURBO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E TURISMO, S.A., bem como a licença para a realização da alteração ao referido alvará.

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado aprovar as peças (programa de procedimento, caderno de encargos, projeto e respetivos anexos) e a constituição do Júri do Procedimento por Concurso Público Internacional – FORNECIMENTO E MONTAGEM DO NÚCLEO DE APOIO À PESCA DE S. JACINTO.

ATA N.º8 - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 18-04-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO, DO ANO DE 2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO ANO DE 2012, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO.

Apresentação detalhada do Relatório de Gestão e Contas relativo ao ano de 2012, da MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M..

ATA N.º9 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22-04-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Apresentação dos Relatórios de Gestão e Contas relativos ao ano de 2012, do TEATRO AVEIRENSE, LDA., da TEMA – TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. e da EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M.,

Deliberado aprovar a 1.ª Revisão Orçamental para o ano de 2013 e submetê-la à Assembleia Municipal.

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado adjudicar a ALFREDO MOREIRA DA SILVA & FILHOS, LDA. a AQUISIÇÃO DE 167 ÁRVORES PARA O CONCELHO DE AVEIRO.

Deliberado aprovar a minuta do contrato de adjudicação da empreitada “EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO 636/2001 E LIGAÇÃO À AVENIDA FERNANDO OLIVEIRA – CACIA” e da REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE AVEIRO.

Deliberado prestar parecer prévio favorável para a contratação da AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E EMISSÃO DE CARTÕES TIPO PASSE, DE JANEIRO A JUNHO DE 2013.

ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS

Deliberado atribuir um subsídio para participação nas despesas de reparação dos danos causados pela intempérie de 19 de janeiro passado no pavilhão do Clube do Povo de Esgueira.

Deliberado adjudicar à empresa Escala Perfil Unipessoal, Lda. a “Alteração do saneamento do Centro Educativo de Verdemilho”.

INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Deliberado aprovar os trabalhos a menos na empreitada de

BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO NO RUA 1.º DE MAIO – OLIVEIRINHA, adjudicada à empresa Paviazemeis - Pavimentações Azeméis, Lda.

NOTARIADO E REGISTO

Deliberado aprovar as minutas dos contratos de consignação bem como a celebração dos mesmos com CONTRAPROVA – ATELIER DE GRAVURA, CARLOS SÉRGIO MARTINHO DA SILVA – PLANETA ZORG, JOSÉ ALMEIDA, TERESA BROJÓ, FERNANDO LIMA CARVALHO – OLARIA FELICA, COISAS COM HISTÓRIA – TÊXTIL, ARTESANATO E EVENTOS, LDA., CERCIAV, HELDER TÉRCIO, EDITORA GOSTAR, OLGA CELESTE ROMÃO SILVA e JAVIER OLIVERA.

POLÍTICA DE SOLOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA

Deliberado adquirir um prédio urbano, sito na freguesia de Aradas, para implantação de rotunda.

SISTEMAS INFORMÁTICOS

Deliberado aprovar a tabela de taxas de manutenção do Software AIRC para o ano de 2013.

PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEUS E AÇÃO CULTURAL

Deliberado aprovar os nomes propostos pela Comissão de Toponímia para ruas e espaços urbanos, nas Freguesias de Aradas e S. Bernardo.

Dado conhecimento do Programa das Festas do Município.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

Aprovada a parceria estabelecida entre a Câmara Municipal e a IPSS Florinhas do Vouga, no âmbito do Projeto GIROS, financiado pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD) e autorizar o licenciamento do estacionamento da carrinha usada nos giros.

JUVENTUDE E DESPORTO

Deliberado autorizar apoio logístico à realização da Semana do Enterro de 2013.

EDUCAÇÃO

Deliberado aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2013-2014.

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado atribuir as seguintes DISTINÇÕES HONORÍFICAS, no próximo dia 11 de maio:

MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO à DIOCESE DE AVEIRO – 75 ANOS.

MEDALHA DE PRATA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO ao CÓNEGO MANUEL PÓVOA DOS REIS.

MEDALHA DE MÉRITO CÍVICO a GONÇALO LUÍS BARBOSA LÉ e a MARIA CLARA GAMELAS.

MEDALHA DE MÉRITO CIENTIFICO ao PROFESSOR DOUTOR CARLOS BORREGO.

MEDALHA DE MÉRITO EMPRESARIAL à BRÉSIMAR AUTOMAÇÃO.

MEDALHA DE MÉRITO SOCIAL a MAJOR JOSÉ FERREIRA ALVES.

MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL ao GRUPO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE CACIA.

DISTINÇÕES PROFISSIONAIS:

MEDALHA DE MÉRITO PROFISSIONAL | 35 ANOS DE

SERVIÇO EFETIVO – CMA

Adérito dos Santos Correia, Antero de Albuquerque Pereira, José Carlos de Carvalho Monteiro, Maria Madalena Pinto Pereira Andias e Silvério Augusto Marques de Jesus.

MEDALHA DE MÉRITO PROFISSIONAL | 25 ANOS DE SERVIÇO EFETIVO – CMA, SMA E MOVEAVEIRO

António Alberto Veiga de Carvalho, António Augusto dos Santos Saraiva, António Joaquim Lima Correia Pinto, António Lopes do Nascimento, António Lourenço Neves, António Manuel Marques da Silva, António Manuel Póvoa Santos, Carlos Manuel Branco Nascimento, Carlos Norberto Antunes Moreira, Elza Maria de Carvalho Sobral Almeida, Fernando Manuel Pereira Gomes, Fernando Simões Pinheiro, Filipe Manuel Marques dos Santos, Jaime dos Santos Ferreira, João Gonçalves Gomes, João Lima Marques, João Manuel Marques dos Santos, Joaquim Carlos Pinho Valente, Jorge Manuel Gonçalves Branco, José Augusto Simões Lopes, José Carlos Marques Quintão, José Crispim Lacerda Ferros, José Manuel Silva Lameiro, Manuel Gomes da Meira, Manuel Vizinho Almeida, Maria de Fátima Marques Almeida Soares, Maria Fernanda da Costa Martins, Paula Cristina Rocha Cardoso, Ramiro da Luz, Vítor Manuel Gonçalves Silva.

MEDALHA DE MÉRITO PROFISSIONAL | 15 ANOS DE SERVIÇO EFETIVO – CMA, SMA E MOVEAVEIRO

Ana Paula de Oliveira Gonçalves, António Jorge Martins Ferreira, António Manuel de Morais Sarmento Matias, Armando Ferreira da Costa Moreira, Emília Cardoso Cunha, Fernando da Silva Lopes, Fernando João Casal Ferreira, Hernandina de Fátima Costeira Ribeiro, Joaquim de Sousa Barbosa, José Augusto Resende Magina, José Manuel Ferreira das Neves, Laura Conceição Cardoso Cunha, Maria Celina Fonseca de Oliveira Botelho, Rui Manuel Brilhantes da Silva, Sara Mónica Rodrigues dos Anjos, Sónia Vieira Pires Pereira, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio, Ana Margarida Correia, Lúcia Teto, Pedro Lopes, Rogério Óscar Santos.

ATA N.º 10 - REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-05-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado nomear a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria da Luz Nolasco representante da Câmara Municipal de Aveiro para integrar o Conselho da Comunidade do ACeS Baixo Vouga (Agrupamentos de Centro de Saúde), a quem está atribuído o Pelouro da Saúde.

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado adjudicar a empreitada de “PdS/CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DA DUBADOURA, INCLUINDO REFORMULAÇÃO DA INTERSEÇÃO DA RUA CLUBE DOS GALITOS COM A RUA DA LIBERDADE E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DO PARAÍSO (LADO DO BÓIA)”.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS MUNICIPAIS

Deliberado adjudicar à empresa EDP Distribuição – Energia, S.A. a Ligação do Ramal da EDP para o EEAFAC -Edifício e Equipamento de Animação e Formação Artístico Científico.

Deliberado aprovar o projeto de execução, e autorizar a abertura de procedimento por ajuste direto, para REQUALIFICAÇÃO E

AMPLIAÇÃO DA EB DA GLÓRIA - ABERTURA DE VÃOS NAS PAREDES, ENSOLEIRAMENTO E REFORÇO DE LAJES.

Deliberado aprovar a redução de 50% do valor da renda, referente à “Concessão de Exploração de um Estabelecimento de Restauração sito no Mercado José Estevão”, durante o período em que decorrerem as obras de reabilitação do edifício e arranjos exteriores (2 meses/60 dias).

SISTEMAS INFORMÁTICOS

Deliberado abrir procedimento pré-contratual de ajuste direto, para “CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 8 EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUÍDA”, e favoravelmente ao parecer prévio, e, abertura de procedimento pré-contratual para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CATORZE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES CANON”.

NOTARIADO E REGISTO

Deliberado autorizar a Cessão da Posição Contratual da “Visual Empreendimentos Hoteleiros, Lda.”, relativo ao contrato de concessão de exploração denominado “reabilitação do edifício do antigo matadouro municipal”, pelo período de vinte anos, para a empresa “Estação do Som-Restaurante, Bar, Sala de Bailes e variedades, Lda.”, pelo restante prazo da concessão.

MUSEUS, BIBLIOTECA, PROMOÇÃO CULTURAL E TURISMO

Apresentação do trabalho que o Museu da Cidade tem vindo a desenvolver nos últimos anos, e do que será o Museu num futuro próximo.

Deliberado aprovar a realização da FEIRA DO LIVRO, E DA MÚSICA DE 2013 no espaço do Rossio, de 30 de maio a 10 de Junho.

Dado conhecimento da minuta do contrato de comodato e deliberado aprovar a celebração dos contratos de comodato, para a cedência, a título de empréstimo, das peças para a exposição permanente do Museu da Cidade durante o ano de 2013 com diversas entidades.

Deliberado classificar os imóveis de pendor Arte Nova, inscritos no roteiro de visita do Museu e que ainda não usufruem de nenhum grau de proteção, como monumentos de interesse municipal, e definir a transposição desta informação e destas orientações para o Plano Diretor Municipal.

Deliberado favoravelmente ao parecer prévio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA CATÁLOGO DO SETOR PERMANENTE DO MUSEU DA CIDADE E BIENAL DE CERÂMICA, e a abertura de um procedimento pré contratual, ao fotógrafo Gustavo Ramos.

Deliberado favoravelmente ao parecer prévio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS FESTAS DO MUNICÍPIO, e a abertura de um procedimento pré contratual, à empresa Barros, Mediação de Seguros, Lda..

Deliberado favoravelmente ao parecer prévio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE BANDA DESENHADA COM CENÁRIOS DE AVEIRO, e a abertura de um procedimento pré contratual à empresa O Pato Profissional, conceção de banda desenhada de Aveiro.

RECURSOS HUMANOS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Deliberado adjudicar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS PARA 29 COLABORADORES DO PROGRAMA “CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO” à empresa LIBERTY SEGUROS (11 apólices) e à empresa AÇOREANA

SEGUROS (18 Apólices).

ATA N.º 11 - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-05-2013

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado atribuir um voto de Louvor ao ALAVARIUM Andebol Clube de Aveiro.

Deliberado atribuir um voto de Louvor à atleta Beatriz Gomes que se sagrou campeã mundial de K1 e obteve a medalha de bronze em K2.

Deliberado aprovar o documento relativo ao Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação, do ano de 2012, da Câmara Municipal de Aveiro.

Deliberado aprovar a criação de senhas de estacionamento para os restaurantes, entre as 12h30 e as 15h.

Deliberado aprovar a 2ª. Alteração Orçamental.

Deliberado revogar parte da deliberação de novembro de 2012 que anulou os Contratos-Programa celebrados entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia do Concelho, e que incluíam as obras que foram realizadas no prazo previsto no referido Contrato-Programa.

Deliberado aprovar a ADENDA AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2013, celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Esgueira, delegando na referida Junta competências para Limpeza de Vala Hidráulica e Gestão Escolar.

PLANEAMENTO FINANCEIRO

Deliberado aprovar o contrato e respetivo ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO CERTO – PAGAMENTOS A FORNECEDORES do Banco Santander Totta.

Deliberado emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços para CERTIFICAÇÃO DE DESPESAS A APRESENTAR NO ÂMBITO DO PROJETO JOBTOWN.

Deliberado emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços para Certificação de Despesas a Apresentar no âmbito do Projeto Euniversities Phase II.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Deliberado aprovar a inserção do projeto CERURBIS cofinanciado pelo programa INTERREG SUDOUE nas Grandes Opções do Plano e orçamento, na próxima revisão orçamental.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, AMBIENTE E MOBILIDADE

Deliberado aprovar sete procedimentos concursais para elaboração dos Planos Municipal e Local de Promoção das Acessibilidades no âmbito da candidatura ao programa R.A.M.P.A. (Regime de Apoio aos Municípios para a Acessibilidade), do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

APROVISIONAMENTO, PATRIMÓNIO MÓVEL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Deliberado adjudicar: a empreitada de “CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA AVENIDA DA FORÇA AÉREA E LIGAÇÃO À AVENIDA DAS AGRAS DO NORTE”, a Mamuel Francisco de Almeida, S.A.; a prestação de serviços para DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE PAVILHÃO/HANGAR DOS SERVIÇOS URBANOS, PARA AS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA ERSUC JUNTO AO ATERRIO SANITÁRIO NA ZONA INDUSTRIAL DE TABUEIRA, NO CONCELHO DE AVEIRO, à empresa Frisomat -Comércio e Industria de Materiais de Construção, S.A.; a prestação

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

de serviços para MANUTENÇÃO DE TRÊS ELEVADORES NO MERCADO MANUEL FIRMINO, NA CIDADE DE AVEIRO, à empresa Pinto & Cruz, S.A.; a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2013, à EuroPGS – Projetos de Consultadoria de Gestão e Segurança, Lda.; a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO PARA A REDE VIÁRIA, PERFIS TRANSVERSAIS, REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE GÁS DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA, à SAVEC - Sociedade Aveirense de Engenharia e Consultadoria, Lda., a Prestação de Serviços para ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO PARA A REDE DE ELETRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ITUR DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA, à Protega - Eletrotécnica, Lda.; a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS, ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEU, WINLIB 2000 EM USO NA REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES DE AVEIRO, e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE BIBLIOTECAS HORIZON A FUNCIONAR NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO, ambas à NOVABASE CONSULTING, S.A.”; a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE CÓPIAS EXTRA DE CATORZE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES CANON, POR UM PERÍODO DE 36 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE AVEIRO, e a AQUISIÇÃO DE OITO EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES, COM MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUÍDA, E CÓPIAS EXTRA (P/B) COM RETOMA DE TRÊS EQUIPAMENTOS USADOS, para o Município de Aveiro, ambas à “EDICÓPIA - Sociedade de Equipamentos de Escritório, Lda.”, a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E EMISSÃO DE CARTÕES TIPO PASSE, DE JANEIRO A JUNHO DE 2013, à “Rodoviária da Beira Litoral, S.A.”.

Deliberado aprovar a o Júri do procedimento, relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS PARA O GAMA – GRUPO MUNICIPAL DE AVEIRO.

Deliberado revogar a decisão de contratar de 21 de fevereiro, passado, relativa à SUBSTITUIÇÃO DAS COLUNAS MONTANTES DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO, com base na ausência de proposta, dando lugar à não adjudicação.

Deliberado autorizar a formalização do procedimento contratual para FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PROVISÓRIA DE ESCORAMENTO – PASSAGEM INFERIOR DE ESGUEIRA - à empresa Três ponto Dois – Trabalhos Gerais de Construção Civil, Via e Centenária na Modernização da Linha, A.C.E..

Deliberado aprovar a nova minuta do contrato, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BLOCOS DE CIMENTO ATÉ AO FINAL DO ANO DE 2013, com a SPRAL -SOCIEDADE DE PRÉ-ESFORÇADOS DE AVEIRO, LDA..

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS MUNICIPAIS

Deliberado autorizar a aceitação dos erros e omissões ao procedimento, para FORNECIMENTO E MONTAGEM DO NÚCLEO DE APOIO À PESCA DE S. JACINTO.

Deliberado aprovar as peças do procedimento, para a execução dos TRABALHOS REFERENTES À ALTERAÇÃO DO SANEAMENTO

DO CENTRO EDUCATIVO DE VERDEMILO.

Deliberado adjudicar a REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE NARIZ, à empresa VENEMETAL, CONSTRUÇÕES METÁLICAS E ALUMÍNIOS, LDA.

Deliberado aprovar a nova lista de preços unitários para o Projeto “VAMOS AO MERCADO – ARRANJOS EXTERIORES.

Deliberado prestar parecer prévio favorável e abrir procedimento pré contratual para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA BUGA, COM IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TRAJETOS E LINHAS DE DESEJO E PESQUISA PARA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA À BICICLETA DE AVEIRO.

Deliberado aprovar o pedido de prorrogação de prazo, da empreitada, PdS – RESTAURO DA IGREJA DE SANTO ANTÓNIO E CAPELA DE S. FRANCISCO.

Deliberado aprovar o estudo geológico da PdS/Parque da Sustentabilidade – FUNDAÇÕES INDIRETAS PARA A PONTE PEDONAL DE LIGAÇÃO DA BAIXA DE SANTO ANTÓNIO AO PARQUE INFANTE D. PEDRO e abrir procedimento.

Deliberado aprovar o projeto de execução e abrir procedimento para as obras: OP/ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CRIAÇÃO DA “DOG FUN ZONE” - CANAL DE S. ROQUE, e OP/ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PARQUE DA ALEGRIA INTERGERACIONAL.

Deliberado autorizar a contratação do serviço CERTIFICAÇÃO ANUAL DAS ESTAÇÕES TOTAIS DA TOPOGRAFIA, ao fabricante do equipamento LEICA GEOSYSTEMS - SISTEMAS PARA GEODESIA E TOPOGRAFIA, S.U., LDA..

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OFICINAS

Deliberado prestar parecer prévio favorável à abertura de um procedimento pré contratual, através de ajuste direto, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS OBRIGATORIAS DURANTE TRÊS ANOS.

INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Deliberado abrir procedimento para a execução da empreitada de “INFRAESTRUTURAS NO LOTEAMENTO NA RUA PADRE ANTÓNIO DIAS DE ALMEIDA – 2.ª FASE.

POLÍTICA DE SOLOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA

Deliberado extinguir a cláusula de reversão referente à alienação dos prédios urbanos, destinado à construção de garagem, designado pelo lote n.º 22, do Setor 6, da Zona a Sudeste de Cacia, e do prédio urbano, designado por lote n.º 29, do Setor 5, da freguesia de Cacia. Deliberado aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com o CLUBE DE POVO DE ESGUEIRA, relativo à utilização de um prédio sito na freguesia de Esgueira.

Deliberado aprovar a minuta do contrato de comodato, a celebrar com a ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO EM FORMAÇÃO EM AVEIRO relativo à utilização de um prédio da freguesia de Eixo.

Deliberado proceder à escritura de divisão de coisa comum de um prédio sito na Estrada da Forca, conforme solicitado pelo outro coproprietário.

Deliberado aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Aveiro e a RODIMO – Sociedade Imobiliária, Lda., que visa relegar para o dia 31 de dezembro de 2013 a entrega àquela sociedade de um imóvel.

AMBIENTE E ENERGIA

Deliberado aprovar a efetivação da redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Adega da Paulinha” até às 24h00.

Deliberado realizar a CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DE QUALIDADE DO AR, de 27 de maio a 11 de junho de 2013.

PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEUS E AÇÃO CULTURAL

Deliberado celebrar contratos de consignação com as seguintes entidades: PATRÍCIA CARLA DOS SANTOS CARDOSO, SARA CRISTINA BANDARRA, SÓNIA MARIA TAVARES MACHADO, LILIANA DE CASTRO GUERREIRO, MÁRISE SIMÕES DE LEMOS e XILEF CORTIÇAS.

Deliberado proceder à retificação da deliberação da reunião anterior, atribuindo o ajuste direto simplificado seguro de acidentes pessoais à COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANZ.

PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEUS E AÇÃO CULTURAL

Dado conhecimento do programa do Dia Internacional dos Museus, da criação do Dia Mundial Arte Nova, e da atividade Artesanato no verão.

BIBLIOTECAS E ARQUIVO HISTÓRICO

Deliberado aprovar a realização de um seminário “BIBLIOTECAS PÚBLICAS QUE FUTURO? CONSTRUIR COMUNIDADES...”.

JUVENTUDE E DESPORTO

Deliberado autorizar a realização da “JUV.MOVE - SEMANA DA JUVENTUDE DE AVEIRO/13.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

Deliberado autorizar a parceria estabelecida com a REGIÃO LOMBARDA NO ÂMBITO DO PROJETO TAKE THE FIELD.

Deliberado autorizar a organização do projeto Futebol de Rua em Aveiro.

Deliberado autorizar a parceria estabelecida com a ASSOCIAÇÃO INDUCAR.

Deliberado aprovar o programa de comemoração do Dia Mundial da Criança.

APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Deliberado declarar abandonados e sem interesse para a Autarquia 39 veículos.

RECURSOS HUMANOS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Deliberado adjudicar a prestação de serviços de SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA TRÊS ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO IEPF “MEDIDA PASSAPORTE EMPREGO” à empresa mediadora SABESEG Seguros.

Deliberado aceitar o acolhimento de estagiários da Licenciatura em Gestão Pública no âmbito do Protocolo de Cooperação entre a Universidade de Aveiro e a CIRA.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS MUNICIPAIS

Deliberado contratar o serviço para REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO TERRAÇO DO MERCADO MANUEL FIRMINO SOBRE A LOJA L15, à firma IDIAURBE, LDA..

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Deliberado autorizar a abertura de processo de contratação para ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E COLOCAÇÃO DE MATERIAL

PROMOCIONAL EM ALGUMAS BUGAS.

Deliberado aprovar o parecer prévio vinculativo, autorizar a abertura de processo de contratação e aprovar as respetivas peças do procedimento concursal para Ações de Sensibilização START TEATRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

AVISO

Torna-se público que, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Aveiro deliberou em 18 de julho de 2013, em Sessão Extraordinária aprovar o Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, incluindo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes, as quais se publicam em anexo. Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do mesmo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no portal da Internet da Câmara Municipal de Aveiro no endereço www.cm-aveiro.pt, e no Edifício do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, onde funcionam os Serviços Municipais.

1 de agosto de 2013. – O Presidente da Câmara, Élio Manuel Delgado de Maia.

REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto, âmbito territorial e natureza jurídica

1 – O Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, adiante designado por Plano, de que o presente Regulamento faz parte integrante, tem por objeto estabelecer as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação e, o uso e a transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na sua Planta de implantação.

Artigo 2.º

Objetivo e estratégia

Considera-se como objetivo específico e estratégia para o desenvolvimento urbanístico da área de intervenção do plano:

a) Responder às expectativas e necessidades emergentes disponibilizando uma maior área dotada das condições necessárias à instalação de novas unidades industriais.

b) Integrar a expansão e desenvolvimento da área industrial no tecido urbano existente, programando com maior racionalidade e equilíbrio do seu crescimento.

c) Articular e reforçar todas as redes de infraestruturas (viárias, ambientais e tecnológicas) garantindo um ambiente industrial qualificado, que potencie o estabelecimento e investimento de novas unidades industriais.

d) Controlar e reorganizar o tráfego e acessibilidade local, propondo a reestruturação viária existente da área abrangida pelo plano, nomeadamente pela beneficiação da Rua 31 de Janeiro, e requalificação do seu espaço público (criação de passeios, iluminação elétrica pública, etc.).

Artigo 3.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

Na área de intervenção do presente Plano, são alteradas por adaptação, as normas constantes do Plano Diretor Municipal de Aveiro pelas disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

- O Plano é constituído por:
 - Regulamento;
 - Planta de Implantação (Escala 1: 2000);
 - Planta de Condicionantes (Escala 1: 2000).
- O Plano é acompanhado por:
 - Relatório;
 - Programa de Execução e Plano de Financiamento;
 - Relatório Ambiental.
- O Plano é ainda acompanhado por:
 - Planta de Enquadramento Territorial (Escala 1: 10000);
 - Planta de Enquadramento no PDM (Escala 1: 10000);
 - Planta da Situação Existente (Escala 1: 2000);
 - Planta da Situação Fundiária (Escala 1: 2000);
 - Planta do Parcelamento proposto e Áreas de Cedência (Escala 1:2000);
 - Planta de Compromissos Urbanísticos (Escala 1: 2000);
 - Rede de Abastecimento de Águas - AG (Escala 1: 2000);
 - Rede de Drenagem de Águas Residuais -AR (Escala 1: 2000);
 - Drenagem Geral da Área do Plano – DP1 (Escala 1: 2000);
 - Drenagem Geral da Área do Plano (com construção condicionada) – DP2 (Escala 1: 2000);
 - Planta da Rede Viária – RV1 (Escala 1: 2000);
 - Perfis Transversais Tipo- RV2 (Escala 1: 2000);
 - Planta de Infra-estruturas da Rede de Águas Pluviais -RV3 (Escala 1: 2000);
 - Rede de Alta Tensão Existente a Manter sem Alteração (Escala 1: 2000);
 - Rede de Iluminação Pública e Baixa Tensão Existentes (Escala 1: 2000);
 - Iluminação Pública Proposta (Escala 1: 2000);
 - Rede de Baixa Tensão Proposta (Escala 1: 2000);
 - Rede de Valas (Escala 1: 2000);
 - Planta com Implantações das Redes (ITUR) (Escala 1: 2000).

Artigo 5.º

Definição de conceitos

1 – Para efeitos de aplicação do Regulamento são adotados os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo expressos na legislação em vigor, nomeadamente:

a) Alinhamento: É a delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública.

b) Altura da Edificação: É a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira quando aplicável.

c) Área de Construção do edifício: É o somatório das áreas de todos os pisos acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar. A Área de Construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixa de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).

d) Área de implantação do edifício: É a área do solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende: O perímetro exterior do contacto do edifício com o solo e o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave.

e) Área Total de Construção: É o somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território.

f) Espaço-Canal: É a área de solo afeta a uma infra-estrutura territorial ou urbana de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhe são adjacentes.

g) Índice de Impermeabilização do Solo (Limp): É a função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem.

h) Índice de Ocupação do Solo (Io): É o quociente entre a área total de implantação e a área do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem.

i) Parcela: É a porção de terreno delimitada física, jurídica ou topologicamente.

j) Polígono de Implantação: O polígono de implantação é a linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior da qual é possível edificar.

2 – Em casos de dúvida ou em casos omissos aplica-se sempre o disposto na legislação em vigor, nomeadamente a que se refere aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

CAPÍTULO II

CONDICIONANTES

Artigo 6.º

Servidões e restrições de utilidade pública

1 – Na área do Plano são aplicáveis as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor no Concelho, nomeadamente as seguintes, identificadas na Planta de Condicionantes:

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

- a)** Rede Elétrica de Alta Tensão a 60kV;
b) Domínio Hídrico - linha de água.
2 – Às servidões e restrições de utilidade pública são aplicáveis os respetivos regimes legais.

Artigo 7.º Domínio hídrico

1 – Nesta área de servidão pode ser admitida a implantação de infraestruturas indispensáveis ou a realização de obras hidráulicas, nomeadamente de correção, regularização e construção, temporária ou permanente, a qual deve ser requerida nos termos da legislação em vigor.

2 – Admite-se construção na área denominada por zona de edificação condicionada, delimitada na Planta de Drenagem Geral da Área do Plano (peça desenhada n.º DP1), desde que se verifique simultaneamente os seguintes pressupostos:

- a)** A continuação do entubamento da linha de água para montante, à semelhança do existente a jusante, ou a criação doutro tipo de drenagem artificial, será limitada no seu comprimento, conforme representado na Planta de Drenagem Geral da Área do Plano (com construção condicionada) (peça desenhada n.º DP2);
b) A execução da drenagem artificial obrigará ao alargamento da restante bacia de retenção existente, de acordo com a Planta de Drenagem Geral da Área do Plano (com construção condicionada) (peça desenhada n.º DP2);
c) Uma cota de soleira do pavimento das edificações superior à cota 5 metros.

Artigo 8.º Distâncias de segurança na envolvente de estabelecimentos com substâncias perigosas

Até à publicação dos critérios de referência que permitam acautelar distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos com substâncias perigosas, constantes da legislação em vigor ponto n.º 1 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de julho, e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, aplica-se a seguinte disposição:

- a)** O raio de alcance que define a zona de perigosidade associada à fábrica existente no local (Portucel), delimitado na planta de Condicionantes, define na parte abrangida pela área de intervenção do Plano, que não são compatíveis usos habitacionais e os que impliquem elevada concentração de pessoas ou a presença de pessoas com mobilidade reduzida, designadamente, estabelecimentos ou conjuntos comerciais de grandes dimensões, áreas livres para espetáculos, interfaces de transportes de passageiros, escolas, estabelecimentos prisionais lares e centros de dia para idosos ou para pessoas com deficiência, hospitais e outros estabelecimentos de saúde com internamento. Nesta zona também não é compatível a presença de equipamentos para socorro da população em caso de acidente, como sendo quartéis de bombeiros, forças de segurança e serviços de proteção civil.

CAPÍTULO III REGIME DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Artigo 9.º Transformação fundiária

A ocupação do espaço na área de intervenção do Plano de Pormenor obedece à estruturação parcelar constante na Planta de Implantação e deverá respeitar o desenho estabelecido na mesma, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º.

Artigo 10.º Categorias funcionais

A área de intervenção objeto do presente regulamento encontra-se subdividida nas seguintes categorias funcionais, em conformidade com o que se encontra expresso na Planta de Implantação do Plano e respetivo quadro síntese regulamentar:

- a)** Espaços de Atividades Económicas;
b) Espaços Canais.

SECÇÃO I Espaços de Atividades Económicas

Artigo 11.º Identificação das parcelas

Inserem-se nos Espaços de atividades económicas as parcelas n.ºs 1 e 2, identificadas na planta de implantação, que se destinam à instalação de novas unidades industriais ou ampliação de unidades industriais existentes, estando sujeitas às regras estabelecidas no quadro regulamentar seguinte:

QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR					
Parcela		Edificado		Categorias Funcionais	
N.º	Área Total (m²)	Io	Área de implantação máxima (m²)	Altura máxima de edificação (m)	Espaços de Atividades Económicas
1	183.624	0,50	91.811,95	18	Indústria
2	5.159	0,50	2.579,40	18	Indústria

(Io: Índice de Ocupação do Solo)

Artigo 12.º Emparcelamento das parcelas

É admissível o emparcelamento das duas parcelas, assegurando uma maior flexibilidade na sua ocupação, desde que garantidos os seguintes pressupostos:

- a)** A superfície da parcela resultante é a superfície que resulta da soma das superfícies das parcelas n.º 1 e n.º 2.
b) A área edificada deverá respeitar os parâmetros expostos no artigo 14.º, 16.º e 17 e não poderá exceder o índice de ocupação do solo (Io) de 50% e o índice de impermeabilização do solo (Limp) de 60%.

Artigo 13.º Atividades admissíveis

As parcelas delimitadas na Planta de Implantação destinam-se, exclusivamente, à instalação de atividades industriais, admitindo-se apenas atividades complementares ou compatíveis com estas, tais como funções de armazenagem desde que diretamente ligadas à indústria.

Artigo 14.º Parâmetros de edificabilidade

A edificação nas respetivas parcelas, assim como de qualquer obra de ampliação, deverá processar-se em conformidade com o definido na Planta de Implantação e respeitar os parâmetros que a seguir se indicam:

- a)** A implantação dos edifícios não poderá extravasar o limite do polígono de máxima implantação definido na Planta de Implantação;
b) O afastamento mínimo das edificações à frente da parcela será de 20 metros, desde que não contrarie o estipulado na legislação aplicável;
c) A implantação da área edificada não poderá exceder o índice de ocupação do solo (Io) de 50% da área total da parcela;
d) O índice máximo de impermeabilização de cada parcela é de 60%;
e) O afastamento mínimo das edificações ao limite posterior e aos limites laterais da parcela será de 10 metros;
f) A altura máxima de edificação admitida é de 18 metros acima da cota de soleira;
g) Excecionam-se do disposto na alínea anterior, as situações que por razões técnicas indispensáveis ao processo produtivo e organizacional da empresa a instalar, exijam uma altura máxima superior, desde que devidamente justificadas, e ponderadas e aceites pela Câmara Municipal de Aveiro;

na envolvente das edificações que permitam o livre e fácil acesso a viaturas de socorro.

2 – Os acessos de circulação atualmente existentes serão modelados/ alterados em função da futura implantação.

Artigo 17.º Estacionamento privado

1 – As parcelas devem garantir no seu interior condições de estacionamento, designadamente para funcionários e visitantes, bem como áreas destinadas ao apoio às atividades de cargas e descargas.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as áreas de estacionamento privado à superfície, deverão obedecer aos parâmetros de dimensionamento mínimos de 1,0 lugar/250m2 de área bruta de construção, destinado a veículos ligeiros e 1,0 lugar/1000 m2 de área bruta de construção, destinado a veículos pesados, com um mínimo de 1,0 lugar/parcela.

3 – As áreas destinadas a estacionamento privado, bem como destinadas ao apoio às atividades de cargas e descargas deverão ser executadas em pavimentos semipermeáveis, com sistemas de drenagem que promovam a rápida infiltração da água no solo.

Artigo 18.º Acessibilidade

Na área do Plano deve ser cumprida a legislação respeitante ao acesso a pessoas de mobilidade condicionada.

SECÇÃO II Espaços Canais

Artigo 19.º Identificação

Os espaços canais identificados na Planta de Implantação correspondem a todas as áreas que não se encontram diretamente afetas ao espaço de atividades económicas, nomeadamente, faixas de circulação rodoviária, circulação pedonal e estacionamento público.

Artigo 20.º Rede viária – arruamentos

A Avenida Urbana a Nascente de Cacia e demais arruamentos a serem requalificados devem ser feitos em concordância com o traçado constante na Planta de Rede Viária e Perfis Transversais Tipo.

Artigo 21.º Estacionamento público

O estacionamento destinado a uso público previsto para a área de intervenção encontra-se definido na Planta de Implantação, contabilizando um total de 125 lugares de estacionamento para veículos ligeiros.

Artigo 22.º Área de circulação pedonal – passeios

1 – As áreas destinadas a circulação pedonal previstas para a área

de intervenção encontram-se definidas na Planta de Implantação e devem respeitar o estabelecido nos Perfis Transversais Tipo.

2 – Admite-se nestas áreas a introdução de elementos de mobiliário urbano, desde que a respetiva localização traduza a legislação aplicável em matéria de acessibilidade.

CAPÍTULO IV INFRAESTRUTURAS

Artigo 23.º Infraestruturas básicas

1 – Será da responsabilidade da Câmara Municipal garantir a execução das infraestruturas urbanísticas da expansão da área industrial, nomeadamente no que se refere a arruamentos e espaços públicos, redes de energia elétrica, redes de telecomunicações e redes de drenagem de esgotos e águas pluviais, de acordo com as soluções técnicas traduzidas nas plantas de acompanhamento do plano.

2 – É da responsabilidade das entidades industriais e decorre a seu cargo o estabelecimento das ligações das infraestruturas internas das parcelas às redes públicas, observando a legislação aplicável.

CAPÍTULO V CONTROLE AMBIENTAL

Artigo 24.º Riscos ambientais

As intervenções e ocupações do solo previstas deverão tomar em consideração os riscos identificados para a zona, contribuindo para a prevenção e minimização das suas consequências, não devendo ser admitida qualquer intervenção que agrave ou potencie uma situação de risco para o homem ou para o ambiente.

Artigo 25.º Segurança contra incêndios

1 – Embora não existam espaços florestais confinantes com o polígono industrial deverá garantir-se a prevenção e minimização de risco de incêndio, através da manutenção e limpeza da faixa de gestão de combustível de acordo com a legislação em vigor.

2 – Deverão ser cumpridas as normas técnicas estabelecidas nos diplomas que regulamentam o regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), designadamente no que respeita às condições exteriores de segurança e acessibilidade aos edifícios e à disponibilidade de água para o abastecimento dos meios de socorro.

Artigo 26.º Riscos de acidentes industriais graves

1 – Quando as atividades a instalar laborem com substâncias perigosas deverão ser previstos locais apropriados para o seu armazenamento, devendo estes respeitar todas as condições e critérios de segurança inerentes ao seu licenciamento, nomeadamente assegurar bacias de emergência na eventualidade de ocorrer um derrame.

2 – Considerada a necessidade de assegurar a prevenção da ocorrência de riscos industriais graves, assim como a limitação das consequências da sua ocorrência, deverão as atividades a instalar assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação em vigor, referentes a esta matéria.

Artigo 27.º Restrições à instalação de indústrias

1 – As atividades industriais a serem implementadas na área de intervenção ficam sujeitas às regras disciplinadoras do seu exercício, tal como se encontram definidas na legislação em vigor, e que têm por objetivos a prevenção dos riscos e inconvenientes resultantes da laboração dos estabelecimentos industriais, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública e dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, o correto ordenamento do território e a qualidade do ambiente.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem os estabelecimentos industriais a instalar:

- a)** Desenvolver ações que salvaguarden a sustentabilidade e qualidade dos recursos hídricos, nomeadamente, pelo tratamento das águas pluviais com a introdução de separadores de hidrocarbonetos antes de serem lançadas para o meio recetor e, sempre que possível, proceder à sua reutilização, quer para rega de espaços verdes, entre outros;
b) Incorporar sistemas anti poluentes, quando exigíveis pela lei, de forma a evitar que os efluentes líquidos indevidamente tratados, poeiras leves, gases ou fumos tóxicos, ruídos em excesso ou odores demasiado incómodos sejam lançados na atmosfera, no solo ou nas linhas de água, para a rede de drenagem de águas residuais e rede de drenagem de águas pluviais;
c) Prever um sistema de depuração ou pré-tratamento, no caso de indústrias emissoras de efluentes residuais não compatíveis com o sistema geral de saneamento, garantindo a sua posterior compatibilidade com o meio recetor e respeito dos parâmetros definidos por lei;
d) Realizar tratamento dos seus efluentes lançados na atmosfera e apresentar medidas de minimização que reduzam os níveis de emissão para valores que se enquadrem na legislação vigente, sempre que o tipo de atividade instalada o exija;
e) Promover a recolha, armazenamento, transporte e eliminação ou utilização dos respetivos resíduos industriais, independentemente da sua natureza e origem, nos termos da legislação em vigor;
f) Garantir a limpeza periódica dentro da sua parcela da rede de águas pluviais e da rede de saneamento, de modo a evitar a ocorrência de danos ou entupimentos, sob pena de responsabilidade do proprietário;
g) Tomar as providências necessárias para que sejam respeitados os parâmetros fixados, na legislação em vigor, relativamente aos níveis de ruído.

CAPÍTULO VI EXECUÇÃO DO PLANO

Artigo 28.º Princípios gerais

1 – O plano executar-se-á através dos instrumentos de execução e das operações urbanísticas constantes e previstas no Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente, através do sistema de imposição administrativa, previsto no artigo 124.º, cabendo ao município a iniciativa da sua execução de acordo com o disposto no Programa de execução que acompanha o presente plano.

2 – A Câmara Municipal de Aveiro promove a execução das obras

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

de urbanização gerais, em conformidade com a solução urbanística proposta.

Artigo 29.º Faseamento da execução do plano

A execução do plano prevê-se faseada, conforme se encontra definido nos cronogramas apresentados no Programa de Execução que acompanha o PPZIC, estabelecendo na:

- a)** 1ª Fase – a abertura e execução das obras de urbanização da Avenida Urbana a Nascente de Cacia e tratamento do espaço público;
- b)** 2ª Fase – a constituição das duas parcelas destinadas à instalação de atividades industriais, correspondendo exclusivamente à aquisição dos terrenos para as parcelas n.º 1 e n.º 2, com vista ao seu reparcelamento, de acordo com a planta de implantação.

Artigo 30.º Reparcelamento

- 1** – A Câmara Municipal, para efeito da execução do Plano, deve garantir a necessária disponibilidade dos terrenos, nomeadamente os relativos às áreas de uso público, como arruamentos, passeios e estacionamento público.
- 2** – As operações de reparcelamento necessárias à constituição das parcelas são de iniciativa municipal, isoladamente ou em cooperação com os proprietários.
- 3** – Sempre que não haja acordo entre os proprietários relativamente ao reparcelamento, necessário à constituição das parcelas, pode a Câmara Municipal promover a aquisição dos respetivos terrenos pela via do direito privado ou, quando não seja possível, mediante o recurso à expropriação por utilidade pública.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31.º Entrada em vigor e vigência

O Plano entra em vigor, nos termos da lei, no primeiro dia após a sua publicação no Diário da República, adquirindo plena eficácia.

(ANEXOS: Planta de Implantação e Planta de Condicionantes)



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO, CADASTRO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Preâmbulo

A alínea d), do n.º1, do artigo 68º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, refere que compete ao Presidente da Câmara Municipal elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município.

Complementarmente, as alíneas h) e i), do n.º2, do mesmo artigo referem que compete, ainda, ao Presidente da Câmara Municipal "... promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação, e proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros."

Por sua vez, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto- Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º162/99, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º315/2000, de 2 de Dezembro, estipula no ponto 2.8.1 que as autarquias locais elaboram e mantêm atualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património.

Neste sentido e dando cumprimento ao atrás disposto se elaborou o presente projeto de Regulamento.

O presente regulamento foi elaborado a partir, de entre outros, de extratos do POCAL e de diversos normativos legais aplicáveis ao Património do Estado, nomeadamente o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) aprovado pela Portaria n.º671/2000, de 17 de Abril, tendo ainda sido introduzidas as alterações consideradas necessárias para uma melhor adequação à realidade patrimonial do Município de Aveiro, salvaguardando sempre as normas de aplicação obrigatória, face ao POCAL, pretendendo-se:

- Salvaguarda do Património;
- Instaurar um sistema de responsabilidades; e,
- Servir de fonte informativa do processo de gestão e de tomada de decisões.

O seu primordial objetivo assenta na definição e implementação, de forma sistematizada, dos mecanismos, circuitos e metodologias de procedimento, respeitante a todos os bens, direitos e obrigações, constitutivos do Património Municipal. Por outro lado, o controlo e a gestão dinâmica do Património Municipal também encontra suporte na elaboração de um inventário que deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e localização dos bens do município, bem como, permitir uma mais adequada informação sobre a situação patrimonial da autarquia.

Assim, os citados bens, que têm subjacente um potencial técnico-económico devem ser mantidos e conservados em boa ordem e estado de uso e devem ser objeto de verificações periódicas, em cumprimento, aliás, dos procedimentos de controlo interno estabelecido no n.º1, do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22

de Fevereiro, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei n.º162/99, de 14 de Setembro.

CAPÍTULO I Princípios Gerais

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente regulamento tem como leis habilitantes o art. 241º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas d) do n.º 1 e h) e i) do n.º 2, ambas do artigo 68º e da alínea a), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; o POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto- Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelos Decretos-leis números 315/2000 de 2 de Dezembro e 84-A/2002 de 5 de Abril; a portaria 671/2000 de 17 de Abril que aprovou o CIBE – Cadastro e Inventário dos bens do Estado, Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08.

Artigo 2º Objetivos

O presente regulamento tem como principais objetivos:

- a)** Estabelecer os princípios gerais de inventariação, aquisição, alienação, registo, afetação, abate, valorimetria e administração dos bens móveis e imóveis do Município, assim como as competências dos diversos serviços da Autarquia envolvidos na prossecução daqueles objetivos.
- b)** Definir os critérios de inventariação que deverão suportar o regime de contabilidade aplicado às Autarquias.

Artigo 3º Âmbito de aplicação

- 1** – O cadastro e inventário do Património abrangem os **bens móveis** e **imóveis** de domínio privado do Município, os bens de domínio público e os que estejam em regime de locação financeira.
- 2** – A inventariação de bens patrimoniais pressupõe, em geral, a existência de um título de aquisição válido, nomeadamente no caso em que confira a posse ou direito de utilização a favor do Município.
- 3** – O cadastro e inventário dos bens do ativo immobilizado do Município compreendem:

- a)** As participações de capital noutras entidades;
- b)** Os investimentos em edificações e propriedades rústicas ou urbanas que não sejam do domínio público nem estejam afetas à atividade operacional da Autarquia, designadamente em habitações para arrendamento, com exceção da habitação social construída exclusivamente para alienar;
- c)** As aplicações financeiras em depósitos e títulos, com carácter de permanência;
- d)** As immobilizações tangíveis, móveis e imóveis (com exceção dos bens de domínio público) que a Autarquia utiliza na sua atividade operacional ou os investimentos em habitação social com destino ao arrendamento e bem como as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles immobilizados;
- e)** As immobilizações intangíveis;
- f)** Os bens de domínio público.

Artigo 4º Definições

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- a) Cadastro**, relação dos bens que fazem parte do ativo immobilizado da Autarquia;
- b) Inventário**, relação dos bens que fazem parte do ativo immobilizado da Autarquia, devidamente classificados, valorados e atualizados de acordo com os classificadores e critérios de valorimetria definidos no POCAL;
- c) Folha de carga**, documento emitido pela Divisão Económico-Financeira (DEF), onde estarão descritos todos os bens afetos a uma zona física, e que terá um responsável nomeado pela sua guarda;
- d) Bens de domínio privado**, bens móveis corpóreos e bens imóveis que estão na esfera do comércio jurídico – privado e que a autarquia utiliza na atividade operacional que lhe está legalmente atribuída ou que se encontram cedidos temporariamente e não se encontram afetos ao uso público em geral;
- e) Bens de domínio público**, os bens da Autarquia ou sob a administração da autarquia que estão afetos ao uso público e outros bens que não estão no comércio jurídico - privado e que qualquer norma jurídica os classifique como coisa pública;
- f) Bens do ativo immobilizado**, todos os bens duradouros da Autarquia que se registem na contabilidade orçamental e patrimonial do POCAL nas contas da classe 4;
- g) Immobilizado corpóreo**, todos os bens duradouros com classificação orçamental e patrimonial do POCAL nas seguintes contas de classe 4: 414 - Investimentos em imóveis; 42 - Immobilizações corpóreas; 45 - Bens de domínio público.

Artigo 5º Inventário dos bens móveis

- 1** – O inventário dos bens móveis integra todos os bens móveis (do domínio privado ou do domínio público) da autarquia considerados bens duradouros e classificados na contabilidade patrimonial na conta 42 - Immobilizações Corpóreas.
- 2** – Para efeito do presente Regulamento, são bens duradouros os que não têm consumo imediato, em regra, com uma duração útil estimada superior a um ano.
- 3** – A inventariação de bens móveis pressupõe a existência de título de aquisição válido e juridicamente regularizado, tanto no caso em que confira a posse como no caso em que confira o direito de utilização a favor do Município.
- 4** – As várias espécies de bens móveis são agrupadas por classes, como segue:

- 101-Equipamento informático;
- 102-Equipamento de telecomunicações;
- 103-Equipamento e material de escritório e reprografia;
- 104-Equipamento para investigação, de medida e de utilização técnica especial;
- 105-Equipamento e material para serviços de saúde;
- 106-Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura (com exceção dos incluídos na categoria homogénea de Livros, Publicações e Documentos -106.05);
- 107-Equipamento de conforto, de higiene e de utilização comum;
- 108-Equipamento de transportes (excluindo veículos

- automóveis);
- 109-Equipamento de agricultura e jardinagem;
- 110-Equipamento e material para a indústria;
- 111-Equipamento de oficina, ferramentas e utensílios;
- 112-Equipamento de sinalização, alarme, combate a incêndios, salvamento e segurança;
- 113-Equipamento individual (incluindo vestuário e calçado) para fins especiais;
- 114-Equipamento de jogo;
- 115-Equipamento de armamento e defesa;
- 116-Equipamento de matadouro;
- 117-Abastecimento público água residuais;
- 118-Outros bens.

5 – Não são objeto de inventário os bens móveis cujos respetivos valores unitários não ultrapassem 10 % do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, reportado ao ano de aquisição e arredondado para unidades de euros.

Artigo 6º Inventário de Livros, Publicações e Documentos

- 1** – O inventário de Livros, Publicações e Documentos integra os seguintes bens móveis da Autarquia (Classificação 106 05 do CIBE);
- 2** – A inventariação de Livros, Publicações e Documentos pressupõe a existência de título de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto no caso em que confira a posse como no caso em que confira o direito de utilização a favor do Município.
- 3** – Dada a sua especificidade, o inventário a que se refere o presente artigo deve ser assegurado pelos serviços da Divisão de Museus, Bibliotecas, Promoção Cultural e Turismo, Em articulação com Divisão Económico-financeira.

Artigo 7º Inventário de viaturas

- 1** – O inventário das viaturas abrange os veículos que constituam meios de tração mecânica, com capacidade de transitar por si próprios nas vias terrestres ou marítimas, sujeitas a registo, e ainda equipamentos rolantes com potencialidade para transitar na via pública ou em zonas de obras.
- 2** – A inventariação de viaturas pressupõe a existência de título de aquisição válido e juridicamente regularizado, tanto no caso em que confira a posse como no caso em que confira o direito de utilização a favor do Município.

Artigo 8º Inventário de imóveis

- 1** – O inventário de Bens Imóveis integra os imóveis de domínio privado, rústicos ou urbanos e os qualificados de domínio público, incluindo os direitos a eles inerentes.
- 2** – A inventariação de imóveis pressupõe a existência de título de aquisição válido e juridicamente regularizado, tanto no caso em que confira a posse como no caso em que confira o direito de utilização a favor do Município.
- 3** – As várias espécies de imóveis, quer do domínio privado quer do domínio público, são agrupadas pelas seguintes classes, nos termos do CIBE:
 - a)** Urbanos (se situados dentro do perímetro urbano, tal como definido nos instrumentos de gestão territorial em vigor);

- b)** Rústicos (se situados fora do perímetro urbano, tal como definido nos instrumentos de gestão territorial em vigor);
- c)** Outros (património cultural, cemitérios)

4 – Sempre que um imóvel tenha parte rústica e parte urbana será classificado, na íntegra, de acordo com a parte principal; se nenhuma das partes puder ser classificada como principal o imóvel será classificado como "outro".

5 – Os imóveis do domínio privado integram-se na classe 300 e os imóveis do domínio público na classe 400 do CIBE.

6 – Os bens de domínio público são incluídos no Inventário da entidade responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

7 – Para efeitos de inventariação, consideram-se bens do **domínio público**, (classe 400) os que a seguir se enumeram:

- a)** Terrenos classificados em termos do PDM ou outro instrumento de gestão territorial em vigor, como zonas verdes ou de lazer, praças, ruas, travessas, caminhos, largos, separadores rodoviários, espaços exteriores circundantes dos bairros municipais, dentro do perímetro urbano e ainda outros espaços que estejam em uso, imediato e direto do público, designadamente com infraestruturas públicas, toponímia e números de polícia legalmente atribuídos;
- b)** Infraestruturas rodoviárias, designadamente estradas, pontes, túneis, viadutos, muros de suporte, etc., e equipamentos públicos, como lavadouros públicos e outros;
- c)** Outros bens que a lei considere como tal, ou que não estão no comércio jurídico privado.

8 – **Os Imóveis urbanos, com finalidade operativa** (301 ou 401) são caracterizados como segue:

- a) Habitações** - edifícios com fins residenciais, como casas de função, habitações sociais, casas de rendimento ou outras;
- b) Edificações para serviços** - edifícios para escritórios, para instalação de serviços públicos, cujas atividades operativas sejam de natureza administrativa, cultural ou social e semelhantes, tais como escolas, centros de saúde e outros com finalidade operativa;
- c) Edificações com fins industriais** - edifícios destinados a processos produtivos de natureza industrial, agrícola e semelhantes, quando não situados em terrenos rústicos
- d) Construções diversas** - parques de viaturas, complexos desportivos, piscinas, armazéns e arquivos ou outras de natureza operacional;
- e) Infraestruturas** - aeródromos, rodoviárias,...;
- f)** Terrenos com capacidade construtiva - terrenos situados em aglomerado urbano ou em zona diferenciada de aglomerado urbano, cuja utilização futura esteja prevista em plano aprovado pelas entidades competentes.
- g) Terrenos situados dentro do perímetro urbano** (classificados como espaço natural, zona verde ou de lazer, praças públicas, destinados a equipamento público,...)

- h) Com finalidade sociocultural:**
 - h1)** Elementos e conjuntos construídos que representem testemunhos relevantes para a história, cultura, memória e identidade nacional ou municipal, de natureza arqueológica ou outros de relevância histórica e cultural;
 - h2)** Palácios monumentos, museus, bibliotecas, arquivos, teatros e outros semelhantes de relevância histórica e cultural
 - h3)** Imóveis situados em zonas de proteção.

9 – **Os Imóveis rústicos** (302 ou 402) são caracterizados como segue:

- a) Terrenos não incluídos em planos de urbanização:**

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

delimitados no solo, destinados ou suscetíveis de se destinarem à agricultura, pecuária ou qualquer outra exploração, deles fazendo parte integrante as construções auxiliares necessárias à atividade operativa, bem como o capital arbóreo de exploração ou de outras plantações;

b) Terrenos classificados como espaço natural, zona verde ou de lazer, fora do perímetro urbano, que não integrem a rede nacional de áreas protegidas;

c) Infraestruturas: campos de aviação, rodoviárias, portuárias, ferroviárias e outras infraestruturas;

10 – Os Outros imóveis (303 ou 403) são caracterizados como segue:

a) Património Natural: como jazidas minerais, nascentes de águas minerais naturais, recursos geotérmicos, etc.;

b) Cemitérios públicos;

c) Poços e reservatórios, com as respetivas infraestruturas de distribuição;

d) Barragens de utilidade pública;

e) Terrenos e águas territoriais: com os seus leitos, lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis com os leitos e as margens.

11 – A classificação dos imóveis para efeitos de inventariação constitui uma referência para o Município e não prevalece sobre a classificação para efeitos fiscais ou de ordenamento do território.

Artigo 9º

Responsabilidade pelo inventário de bens móveis

1 – A aquisição dos bens móveis a incluir no cadastro e inventário da Autarquia é da responsabilidade do serviço que propõe a sua aquisição e de quem a autoriza, cumpridos todos os procedimentos legais, nomeadamente no que respeita à sua prévia cabimentação no orçamento e justificação quanto à sua economia, eficiência e eficácia.

2 – A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade dos Departamentos, Divisões e outras unidades orgânicas e serviços municipais aos quais os bens estejam afetos. Os bens cedidos temporariamente são da responsabilidade da entidade que os utiliza.

3 – Para efeitos do número anterior, deverá atender-se à classificação por zona física instruída na alínea n.º 8 do artigo 15º do presente regulamento.

4 – Qualquer alteração de responsável da zona física deverá ser informada à Divisão Económico-financeira pelo responsável hierárquico imediatamente superior da unidade orgânica ao qual a zona física se encontra afeta.

5 – Compete à Divisão Económico-Financeira:

a) Acompanhar os processos de aquisição de bens móveis, incluindo os sujeitos a registo, no que ao cumprimento deste regulamento diz respeito, sem prejuízo dos procedimentos de contratação prévia;

b) Dar cumprimento às obrigações decorrentes do n.º 3 do artigo 5º do presente regulamento.

c) Assegurar o registo inicial, as alterações e o abate dos bens do cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia;

d) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário dos bens, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;

e) Coordenar e controlar a codificação por zona física referida na alínea b), n.º 8 do artigo 15º do presente regulamento;

f) Proceder à atualização anual dos bens incluídos no cadastro e

inventário da Autarquia, incluindo o registo das amortizações;

g) Promover e coordenar o levantamento e sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens móveis da Autarquia e respetiva localização;

h) Elaborar os estudos necessários que conduzam a uma correta afetação dos bens móveis do domínio privado da Autarquia;

i) Elaborar as fichas e mapas anuais de inventário definidos no n.º 2 do Artigo 14º do presente regulamento;

j) Acompanhar os processos de alienação, atentas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 10º

Responsabilidade pelo inventário de bens imóveis

1 – A aquisição dos bens imóveis a incluir no cadastro e inventário da Autarquia é da responsabilidade da Divisão de Política de solos e Gestão imobiliária, que propõe a sua aquisição e de quem a autoriza, cumpridos todos os procedimentos legais, nomeadamente no que respeita à sua prévia cabimentação no orçamento e justificação quanto à sua economia, eficiência e eficácia.

2 – A conservação e manutenção dos bens imóveis são da responsabilidade:

a) Da unidade orgânica à qual estejam afetos os bens, no âmbito das respetivas atribuições;

b) Da Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária, caso não estejam afetos a nenhuma unidade orgânica;

c) Da entidade que os utiliza, no caso de bens cedidos temporariamente.

3 – Compete à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária:

a) Efetuar a gestão de todo o património municipal;

b) Desenvolver e acompanhar os processos de aquisição e alienação de bens imóveis no que ao cumprimento deste regulamento diz respeito, bem como o respetivo registo matricial e predial;

c) Dar cumprimento às obrigações decorrentes do n.º 2 do artigo 8º do presente regulamento;

d) Assegurar o registo inicial, as alterações e o abate dos bens do cadastro e inventário dos bens imóveis da Autarquia;

e) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário dos bens, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;

f) Proceder à atualização anual dos bens incluídos no cadastro e inventário da Autarquia, incluindo o registo das amortizações;

g) Promover e coordenar o levantamento e sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens imóveis da Autarquia e respetiva localização;

h) Elaborar os estudos e /ou informações necessárias que conduzam a uma correta afetação dos bens do domínio privado da Autarquia;

i) Elaborar as fichas e mapas anuais de inventário definidos no n.º 2 do Artigo 14º do presente regulamento;

j) Servir de “Gestor de Imóvel”, a quem cabe monitorizar a correta utilização dos imóveis cedidos, a qualquer título, em articulação com os diversos serviços proponentes;

k) Pronunciar-se quanto à intenção de entrega de bens imóveis, do domínio privado e público do Município, seja a que título for (concessão, cedência, ou outro), antes do início do respetivo procedimento;

l) Ser parte interveniente dos procedimentos relacionados com o uso e fruição que envolvam bens pertencentes à

dominialidade municipal.

Artigo 11º

Atualização do inventário

Para efeitos de atualização anual dos bens incluídos no cadastro e inventário da Autarquia, incluindo o registo das amortizações, compete às diversas unidades orgânicas:

a) A Contabilidade deverá proceder ao registo contabilístico dos bens móveis e imóveis;

b) As Unidades Orgânicas que efetuem empreitadas ou obras por administração direta devem remeter cópia do mapa final da obra e os autos de receção provisória à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária e à Divisão Económico-Financeira;

c) No caso das situações referidas no n.º 2 do artigo 31º do presente regulamento, deve a Divisão Económico-Financeira remeter cópia dos documentos comprovativos (faturas e documentos de idêntica natureza, pareceres ou relatórios técnicos, etc.), com indicação do número de inventário a que respeitam, à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária;

d) Para efeitos da alínea anterior, deve a Unidade Orgânica requisitante indicar na requisição interna o número de inventário do bem objecto das intervenções a que o n.º 2 do artigo 31º do presente regulamento alude;

e) Os responsáveis da zona física deverão comunicar de imediato à Divisão Económico-financeira qualquer alteração à folha de carga, nos termos do artigo 12º do presente regulamento;

f) Antes da emissão de informação prévia favorável, do acto de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia relativa a operações urbanísticas que envolvam cedências para domínio público ou privado da autarquia, deve a Divisão de Gestão Urbanística obter parecer da Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária sobre o interesse público da(s) mesma(s), devendo esta pronunciar-se no prazo de 15 dias úteis. Na ausência da pronúncia de parecer e findo o referido prazo, este considera-se favorável.

g) A Divisão de Gestão Urbanística entregará à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária, cópia de todos os alvarás emitidos no âmbito das operações urbanísticas que envolvam cedências para domínio público ou privado da autarquia, devendo o titular do alvará proceder aos respetivos registos em data a articular com a Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária e com a Divisão de Gestão Urbanística, sendo que só após este ato se procederá à entrega do alvará definitivo;

h) Compete ao responsável da Divisão de Museus, Bibliotecas, Promoção Cultural e Turismo a inventariação dos livros e outras obras, utilizando um documento próprio para o efeito, modelo do anexo IV ao Regulamento, e em duplicado, sendo uma das cópias entregues à Divisão Económico-financeira devidamente assinada pelo próprio;

i) Compete ao responsável dos Museus e Galerias a inventariação das peças de arqueologia, arte, armaria e outras que façam parte do seu espólio, utilizando um documento próprio para o efeito, conforme o modelo do anexo IV ao presente regulamento, e em duplicado, sendo uma das cópias entregues à Divisão Económico-financeira, devidamente assinada pelo próprio;

j) Os bens adstritos às Bibliotecas e Arquivo Histórico e Museus e Galerias e que não façam parte dos bens referidos nas alíneas h) e i), respetivamente, serão inventariados pela Divisão

Económico-financeira, fazendo parte do inventário geral;

k) Os responsáveis por alterações efetuadas à estrutura das zonas físicas existentes, deverão comunicar à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária fazendo acompanhar essa informação com as plantas atualizadas;

l) As Unidades Orgânicas que tenham afeta a gestão de bens imóveis têm que comunicar à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária, a afetação, toda e qualquer alteração relativa à utilização dos bens imóveis a seu cargo, bem como apresentar relatório anual sobre o estado e gestão dos bens;

Artigo 12º

Procedimentos obrigatórios para os responsáveis de Zona Física

1 – A responsabilidade pela manutenção da informação atualizada dos bens inicia-se com a entrega da folha de carga dos bens afetos à zona física.

2 – Para a atualização da informação deverão os responsáveis de zona física informar a Divisão Económico-financeira, segundo o modelo de fichas do anexo III ao presente regulamento, no acontecimento imediato aos seguintes factos:

a) Ficha nº 1 – aumentos ao inventário – registam-se aumentos ao imobilizado quando for recebido um bem por aquisição ou por transferência proveniente de outro compartimento, após a receção da folha de carga, sendo que no caso das aquisições deverão informar qual o número de requisição/contrato/ou outro documento equivalente que sustentou a compra e nas transferências o número de inventário dos bens;

b) Ficha nº 2 – proposta de abates ao inventário – quando o responsável verifica a inoperacionalidade de um bem, preenche a ficha, justificando as razões que lhe vão dar origem. Serão depois seguidos os procedimentos definidos no artigo 25º do presente regulamento;

c) Ficha nº 3 – transferência de bens móveis – quando o responsável pretende dispensar um bem deverá informar a Divisão Económico-financeira, através desta ficha. O destino desse bem poderá ser outro serviço ou o stock de armazém. Os «empréstimos» temporários de bens não necessitam de comunicação, no entanto deverá o responsável do bem saber responder pela localização permanente dos bens que tem à sua guarda.

CAPITULO II

Do inventário e cadastro

Artigo 13º

Fases do inventário

1 – Os bens do ativo imobilizado corpóreo devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, receção e inventariação até ao seu abate, que, por regra, deverá verificar-se no final do período da vida útil.

a) Nos casos em que não seja possível determinar o ano de aquisição, adota-se como base para estimar a vida útil do bem o ano do inventário inicial;

b) Por “vida útil dos bens” entende-se o período durante o qual se espera que os mesmos possam ser utilizados em condições de produzir benefícios ou utilidades futuras para o Município, na qualidade de entidade que os utiliza ou os controla;

c) Com ressalva para os casos de inventariação inicial de bens

em estado de uso, no caso de imóveis adquiridos ou construídos, a entrada em inventário é efetuada aquando do início da sua efetiva utilização, reportada, no caso de construção, por regra, à data da receção provisória.

2 – A identificação de cada bem faz-se na ficha individual a que se refere o artigo 15º e nos termos do disposto nos artigos 18º a 21º do presente Regulamento.

3 – A **inventariação inicial** de qualquer bem patrimonial compreende as seguintes operações:

a) Arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

b) Classificações – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classificações, conforme definido no n.º7 do artigo 15º;

c) Descrição – refere as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

d) Avaliação – atribuição de um valor de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis, designadamente os critérios estabelecidos no capítulo IV do presente Regulamento;

e) Preenchimento da ficha inicial por cada bem;

f) Colocação de um código de barras em cada bem móvel.

4 – Todo o processo de Inventário e respetivo controlo, terá por base a ficha individual de inventário de cada bem a que se refere o artigo 15º e será efetuado através de meios informáticos que permitam a obtenção de informação atualizada de qualquer bem, individualmente, por tipo de bem, grupos homogêneos, mediante procura seletiva por qualquer campo ou conjunto de campos. Deverá ainda permitir a obtenção automática das listagens anuais referidas no número 2 do artigo 14º.

5 – Periodicamente deve ser realizada uma **auditoria interna**, através da qual se deve efetuar:

a) Reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas;

b) Uma verificação física dos bens do ativo imobilizado, por meio de testes de amostragem em que se confirmam os registos, devendo proceder-se à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Artigo 14º

Fichas

1 – Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

a) As fichas individuais a que se refere o artigo seguinte;

b) As listagens de sistematização anual a que se refere o número seguinte.

2 – As fichas individuais do inventário do imobilizado deverão permitir obter, **anualmente**, as seguintes listagens sistemáticas: **a) A listagem anual do inventário**, regista o ordenamento sistemático e por grandes classes ou tipos de bens referentes aos acréscimos, diminuições e outras alterações patrimoniais. Esta listagem deve seguir o modelo da ficha F2 definida pelo CIBE, devendo ainda identificar o grupo homogêneo, o responsável e a zona física, definidos nos números 7 e 8 do artigo 15º deste Regulamento;

b) A listagem anual das amortizações - regista o decréscimo do valor contabilístico dos bens referidos em função do tempo decorrido do seu uso e obsolescência. Esta listagem deve seguir o modelo da ficha F3 definida no CIBE, devendo ainda

identificar o grupo homogêneo, o responsável e a zona física, definidos nos números 7 e 8 do artigo 15º deste Regulamento;

c) A listagem anual de síntese dos bens inventariados reflecte a variação anual dos elementos constitutivos do património afecto à autarquia. Esta listagem deve seguir o modelo da ficha F4 definida no CIBE, devendo ainda identificar o grupo homogêneo, o responsável e a zona física, definidos no artigo 15º, deste Regulamento.

3 – Anualmente deverão ser emitidas pela Divisão Económico-Financeira, por serviço e por Zona física, folhas de carga de bens móveis, viaturas e livros, publicações e documentos, cujo conteúdo deverá ser conferido e confirmado, pelos responsáveis das diversas zonas físicas, para posterior devolução no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 15º

Fichas Individuais de Inventário

1 – A **ficha de identificação individual** tem como objetivo a identificação de cada bem patrimonial, desde a sua aquisição até ao abate, inscrevendo-se nela toda a informação relevante para a caracterização do bem, tendo em conta a sua origem e relações económico –financeiras que lhes estão associadas, com vista à sua inventariação, eventuais alterações e outros factos patrimoniais que ocorram ao longo do período de vida útil de cada bem do ativo imobilizado.

2 – As fichas de identificação individual dos bens são obtidas a partir do sistema SIC - Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial e preenchidas em todos os campos obrigatórios.

3 – Cada ficha individual contém a seguinte informação:

a) De inventário inicial - a preencher por cada bem existente na entrada inicial de qualquer bem inventariado de acordo com este Regulamento e, designadamente, sempre que se verifique uma nova aquisição;

b) De alterações - a preencher sempre que algum dos campos da ficha individual sofra modificações, designadamente por alteração física do bem, grandes reparações ou reavaliações;

c) De amortizações - a preencher pelo menos anualmente;

d) De abate - a preencher no momento do abate, nos termos deste Regulamento.

4 – A aquisição dos bens deve ser registada na ficha individual de inventário, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

5 – A ficha individual de cada bem é mantida permanentemente atualizada, recolhendo todas as alterações e quaisquer factos patrimoniais que ocorram ao longo do período da vida útil de cada bem do ativo imobilizado e bem assim as amortizações anuais, de acordo com o presente Regulamento.

6 – A ficha individual deverá ser elaborada e mantida atualizada mediante suporte informático que permita, de uma forma automática a obtenção das listagens globais a que se refere o n.º 2 do artigo 14º.

7 – Na elaboração de cada ficha individual, haverá, no mínimo, os seguintes codificadores comuns de “classificação do bem”:

a) Grupo homogêneo - conjunto de sete dígitos de registo obrigatório correspondentes ao classificador geral do CIBE:

Classe, Tipo de Bem e Bem.

• **A classe** é constituída pelos primeiros três caracteres numéricos em que o primeiro assume a natureza do inventário, como segue:

AVISOS – DELIBERAÇÕES – EDITAIS – REGULAMENTOS

101 a 118 - Bens Móveis, dos quais se autonomiza o agrupamento

106.05. XX - Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura (106), Livros, Publicações e Documentos (05)

201 a 206 - Viaturas;

301 a 303 - Imóveis (domínio privado)

401 a 403 - Imóveis (domínio público)

• A cada **bem** corresponde, em geral, uma taxa de amortização específica, associada ao classificador geral do CIBE.

b) Número de Inventário - conjunto de caracteres numéricos, de registo obrigatório, e que é atribuído a cada bem de forma sequencial, dentro de cada grupo homogéneo.

c) Classificação funcional - de acordo com o POCAL; não obrigatória para efeitos de cadastro, mas indispensável para efeitos de contabilidade de custos.

d) Classificação orçamental da despesa - obrigatória e de acordo com o classificador em vigor no Município.

e) Conta Imobilizado - classificação patrimonial (classe 4); obrigatória e de acordo com o classificador em vigor no Município.

8 – A ficha individual poderá incluir outros classificadores para responder às exigências de identificação descritas nos artigos 18º a 21º do presente Regulamento e nos termos do número 12.1 do POCAL, designadamente:

a) Responsável: serviços, funcionários ou não-funcionários responsáveis por zonas físicas aos quais se encontram afetos os bens; obrigatório e de acordo com a classificação orgânica do Município;

b) Zonas Físicas: espaço, empreendimento ou urbanização onde o bem se localiza.

c) Tipos de aquisição - código numérico, de dois dígitos conforme artigo 30º, nº 1 alínea a) do CIBE:

01 - aquisição a título oneroso em estado de novo;

02 - aquisição a título oneroso em estado de uso;

03 - cessão;

04 - produção em oficinas;

05 - transferência;

06 - troca;

07 - locação;

d) Tipos de Alteração de Valor - código alfanumérico, de acordo com o artigo 30º nº 1 alínea b) do CIBE:

GR - grandes reparações ou beneficiações;

VE - valorização excecional, por razões de mercado;

DE - desvalorização excecional por obsolescência, deterioração, etc..

AV - acréscimo de vida útil.

e) Tipos de Abate - código numérico, de dois dígitos, de acordo com o artigo 30º nº 1 alínea c) do CIBE:

01 - alienação a título oneroso;

02 - alienação a título gratuito;

03 - furto/roubo;

04 - destruição ou demolição;

05 - transferência, troca ou permuta;

06 - devolução ou reversão;

07 - sinistro e incêndio;

...

Quando as opções de “tipos de aquisição”, “tipos de alteração de valor” e “tipos de abate” não se enquadrem na classificação

do bem, previstas no presente regulamento, ou no CIBE, as mesmas deverão ser acrescentadas.

Artigo 16º

Registo individual de alterações

1 – Para efeitos deste Regulamento consideram-se “alterações” todas as modificações à ficha de identificação inicial.

2 – Sempre que se verificarem alterações à ficha inicial, as mesmas devem ser comunicadas à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária/ Divisão Económico-Financeira pelo serviço a que o bem se encontra afeto, preenchendo uma ficha de alterações, que será anexada à ficha de identificação inicial.

3 – Na ficha de alterações só devem ser preenchidos os campos definidos no nº 7 do artigo 15º deste Regulamento, e os campos que sofreram alterações.

Artigo 17º

Registo individual das amortizações

1 – As amortizações anuais de cada bem devem estar registadas na ficha individual, campo das amortizações.

2 – As taxas de amortizações são as referidas no número 4º do artigo 35º deste Regulamento.

Artigo 18º

Identificação dos móveis, livros, publicações e documentos

1 – A identificação de cada bem móvel, livro, publicação e documento é feita através da ficha de identificação individual integrante do SIC - Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial.

2 – Para efeitos de inventariação, os móveis, livros, publicações e documentos identificam-se a partir da sua designação, marca, modelo e atribuição do respetivo código correspondente ao classificador geral, número de inventário, dados de valorização e registo e outros nos termos do POCAL, como segue:

a) Equipamento básico: nº12.1.3 (ficha1-3);

b) Ferramentas e utensílios: nº 12.1.5 (ficha 1-5);

c) Equipamento administrativo: nº 12.1.6 (ficha 1-6);

d) Taras e vasilhame: nº 12.1.7 (ficha 1-7);

e) Outro immobilizado corpóreo: nº 12.1.8 (ficha 1-8)

3 – Nos bens móveis será colado, por meio de etiquetagem, o código de barras correspondente à ficha individual e ao número de inventário.

4 – Cada bem móvel, livro, publicação e documento deve ser identificado de forma individual, desde que constitua uma peça com funcionalidade autónoma ou conjunto de peças, com ou sem estrutura agregada, que concorram para, pelo menos, uma funcionalidade do desempenho da missão do Município.

5 – No caso de objetos de arte e coleções, o seu espólio deverá ser identificado individualmente, sem prejuízo de coleções de moedas, selos e outros poderem ser identificados por grupos, desde que constituam um conjunto de natureza homogénea.

6 – No caso de bens de relevância histórica, artística e cultural a ficha individual poderá contemplar os seguintes tópicos: objeto, assunto (por exemplo num quadro: retratos, natureza morta,...), título, autor, data/período, técnica utilizada, suporte (materiais empregues), forma, objeto único/conjunto, dimensões, cores dominantes, assinatura (tipo e localização), marcas/inscrições/números, referência de inventário ou catálogo, fotografia).

7 – No caso de bibliotecas, o seu espólio deverá ser identificado por grandes grupos (livros, revistas,...) a cada um dos quais será atribuído um só número de inventário, sendo o valor anual atualizado pelas novas aquisições (acréscimos) e abates (decréscimos) , preenchendo--se para o efeito uma ficha individual -alterações e uma ficha individual -abate, que serão enviadas anualmente para a Divisão Económico-Financeira.

8 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os livros, revistas e outra documentação incluídas nas Bibliotecas do Município devem seguir uma inventariação individual, de acordo com as normas nacionais de arquivo e registo.

Artigo 19º

Identificação de Viaturas

1 – A identificação de cada viatura é feita através da ficha de identificação Individual, integrante do SIC - Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial.

2 – Para efeitos de inventariação, as viaturas identificam-se a partir da sua matrícula, da marca, do combustível, da cilindrada e da atribuição do respetivo código correspondente ao classificador geral, número de inventário, dados de valorização e registo e outros nos termos do nº 12.1.4 (ficha 1-4) do POCAL -Equipamento de Transporte.

Artigo 20º

Identificação dos Imóveis

1 – A identificação de cada imóvel é feita através da ficha de identificação individual, integrante do SIC - Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial.

2 – Para efeitos de inventariação, os imóveis identificam-se de acordo com o POCAL incluindo necessariamente:

a) a atribuição do número de inventário;

b) a indicação geográfica do distrito, concelho e freguesia e dentro desta a morada;

c) as confrontações;

d) a denominação do imóvel, se a tiver;

e) o domínio (público ou privado);

f) a espécie do imóvel (urbano, rústico ou outro);

g) a natureza dos direitos (compropriedade, propriedade horizontal, propriedade de solo, comodato, empréstimo gratuito, nua-propriedade, propriedade plena, direito de reversão, direito de superfície, usufruto, concessão e outros) e respetiva percentagem;

h) a classificação, se o imóvel for classificado (de interesse público e valor concelho);

i) a caracterização física (áreas, número de pisos, estado de conservação);

j) o ano de construção das edificações;

k) inscrição matricial;

l) o registo na conservatória (para os bens de domínio privado);

m) o custo de aquisição, de construção ou valor de avaliação.

3 – Na inventariação inicial de bens imóveis, incluindo os de domínio público, dever-se-á ter em conta a atual organização cadastral, em termos fundiários, constituído por “processos –parcelas” cadastrais, a partir das quais se fará esse inventário, observando-se as seguintes regras:

a) Decomposição de cada um dos “processos parcela” existentes nos vários imóveis com autonomia nele contidos, através do preenchimento para cada um desses imóveis, da

ficha de identificação individual do SIC;

b) No caso de edifícios constituídos no regime jurídico da propriedade horizontal, a cada uma das frações autónomas corresponderá uma ficha inicial do inventário.

4 – Para os bens imóveis, deve existir uma base de informação gráfica associada à ficha informática de inventário, que permita a geo-referenciação dos mesmos, com indicação numérica da área, limites físicos, confrontações e “processo-parcelar” associado.

5 – Após a “entrada de propriedade” de qualquer prédio no património da autarquia far-se-á a inscrição ou averbamento matricial e a inscrição ou averbamento do registo, na Repartição de Finanças e do Registo Predial, respetivamente.

6 – Cada prédio ou fração autónoma deve dar origem a um bem autonomamente inventariado e a um processo de cadastro (processo-parcela), o qual deve incluir todos os documentos de titularidade e de registo do bem, assim como todas as demais peças escritas e desenhadas a ele referentes.

7 – Sempre que possível, nos imóveis incluídos neste inventário, devem ser afixadas placas de identificação com indicação de “Propriedade do Município de Aveiro”.

Artigo 21º

Identificação de Imobilizações Incorpóreas, Partes de Capital e Títulos

1 – As imobilizações incorpóreas, as partes de capital e os títulos são identificados através da ficha de identificação Individual, integrante do SIC -Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial.

2 – No caso das imobilizações incorpóreas a identificação deverá incluir os elementos constantes do nº 12.1.1. (ficha I-1) do POCAL designadamente dados de identificação do bem e do registo (neste caso quando se justificar), dados de aquisição e de valorização e registo contabilístico.

3 – No caso das partes de capital a identificação deverá incluir os elementos constantes do nº 12.1.9. (ficha I-9) do POCAL: dados e identificação do bem e da entidade participada, dados da participação e de valorização e registo contabilístico;

4 – No caso de títulos a identificação deverá incluir os elementos constantes do nº 12.1.10. (ficha I-10) do POCAL: dados de identificação do bem, dados de aquisição e de valorização e registo contabilístico.

CAPÍTULO IV

Da valorização do immobilizado

Artigo 30º

Regras gerais

1 – O ativo immobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, regra geral, deve ser valorado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2 – O custo de aquisição e o custo de produção dos elementos do ativo immobilizado devem ser determinados de acordo com as seguintes definições:

a) O custo de aquisição de um bem é dado pela soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e no respetivo local de funcionamento;

b) O custo de produção de um bem é a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico

necessariamente suportados para o produzir.

3 – Quando se trate de ativos do immobilizado obtidos a título gratuito e na inventariação inicial de bens (em estado de uso) cujo custo histórico se desconheça ou se encontre desajustado ou cujo apuramento não seja exequível deverá considerar-se:

a) O valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos em termos legais;

b) ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na respetiva ficha individual do bem.

4 – Para efeitos do número anterior, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 39º do CIBE, poderá considerar-se desajustado, designadamente, o valor dos imóveis cuja aquisição ou construção tenha decorrido há mais de 5 anos, para os prédios urbanos e de lo anos para os prédios rústicos.

5 – Na impossibilidade de valorização nos termos do nº 3 do presente artigo, o immobilizado assume o valor do terreno, no caso dos imóveis ou o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na ficha individual do bem.

6 – Na transferência de ativos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), é atribuído o valor constante dos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que conformes aos critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL/POCP, salvo se existir valor diferente fixado no diploma que autorizou a transferência ou se existir valor acordado entre as partes e sancionado por entidade competente. Em caso de impossibilidade de aplicação das alternativas anteriores são de aplicar os critérios referidos no nº 3 do presente artigo.

7 – Para salvaguardar a correta adoção dos procedimentos estabelecidos pelo POCAL em matéria de contabilização dos subsídios para investimentos, será assegurado que:

a) Aquando da inventariação inicial, na ficha inicial do inventário dos elementos patrimoniais ativos que beneficiaram de financiamentos (nacionais, comunitários ou quaisquer outros) para a sua construção ou aquisição, será devidamente discriminado o montante de financiamento obtido;

b) Para os bens que venham a ser construídos ou adquiridos com financiamento, será igualmente inscrita nas respetivas fichas de inventário informação similar à mencionada na alínea antecedente.

Artigo 31º

Reavaliações

1 – Como regra geral, os bens de immobilizado não são suscetíveis de reavaliações, salvo se existirem normas que as autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.

2 – No caso de existirem as normas referidas no número anterior, devem-se indicar sempre os diplomas legais nos termos em que se baseou a reavaliação dos bens do immobilizado, elaborando-se um mapa discriminativo das reavaliações, conforme o modelo do anexo VII ao presente regulamento, indicando por cada rubrica o custo histórico, as reavaliações e os valores contabilísticos reavaliados. Os valores indicados devem ser líquidos de amortizações.

Artigo 32º

Alteração do valor

1 – Todos os bens suscetíveis de alteração do seu valor, sujeitos ou não às regras de amortização, devem constar no inventário pelo seu valor atualizado.

2 – No caso de existência de grandes reparações, beneficiações, valorizações ou desvalorizações excecionais, por razões inerentes ao próprio bem, ou a variações do seu valor de mercado, estas deverão ser evidenciadas na ficha de inventário e no respetivo mapa de inventário através das designações:

a) GR – grandes reparações ou beneficiações;

b) VE – valorização excecional;

c) DE – desvalorização excecional (obsolescência, deterioração, etc.);

d) VM – variação do valor de mercado;

e) RV – reavaliações;

f) AV – avaliações;

e outras que se tornem necessárias.

3 – Consideram-se «grandes reparações ou beneficiações» as que aumentam o valor real ou a duração provável dos elementos a que respeitem. Em caso de dúvida, consideram-se “grandes reparações ou beneficiações” sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem móvel, atento o critério de materialidade, definido no artigo 34º do CIBE e no artigo 36º, do presente regulamento.

4 – O possível aumento de vida útil, provocado por uma beneficiação ou grande reparação num determinado bem, só é considerado mediante uma adequada avaliação técnica.

Artigo 33º

Avaliação

1 – Compete ao Presidente da Câmara, sob proposta da Divisão Económico-Financeira ou da Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária a designação de uma comissão de avaliação;

2 – Para aplicação do critério de valorimetria estabelecido no n.º 3 do artigo 30º, designadamente o valor resultante da avaliação, aos bens móveis e imóveis pertencentes ao cadastro e inventário da Autarquia, será formada uma comissão pertencente a cada unidade orgânica responsável pela gestão dos bens; No caso de bens móveis a comissão será definida em função da tipologia dos bens a avaliar.

3 – As unidades orgânicas acima mencionadas poderão recorrer a avaliações externas, caso necessário.

Artigo 34º

Demarcação de imóveis

A Demarcação de imóveis terá como função primordial dar cumprimento ao despacho n.º 63/MPAT/95, de 23 de Agosto, que dispõe a obrigatoriedade de colocação de estacas/marcos identificativos dos imóveis do Estado, o que, no caso presente, corresponde a identificar como património municipal de Aveiro todos os imóveis municipais passíveis deste tipo de identificação.

CAPÍTULO V

Amortização

Artigo 35º

Regras Gerais

1 – Quando os elementos do ativo immobilizado tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

presente Regulamento ou no POCAL.

2 – O método para o cálculo das amortizações do exercício é o das quotas constantes, de acordo com o ponto 2.7.2 do POCAL.

3 – Para efeitos da aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determina-se aplicando aos montantes dos elementos do ativo imobilizado em funcionamento as taxas de amortização.

4 – As taxas de amortização de bens do ativo imobilizado obedecerão ao disposto no CIBE – portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

5 – A vida útil de um elemento do ativo imobilizado é o período durante o qual se reintegra ou amortiza o seu valor, excluindo, quando for caso disso, o respetivo valor residual.

6 – As amortizações dos elementos do ativo imobilizado sujeitos a depreciação ou a deprecimento são consideradas como custo.

7 – A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei para os elementos do ativo imobilizado corpóreo adquirido em segunda mão é determinada pelo órgão deliberativo da Autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhada de justificação adequada.

8 – No caso de bens adquiridos em estado de uso ou sujeitos a grandes reparações ou beneficiações, ou ainda sujeitos a avaliação, nos termos do presente regulamento, que aumentem a sua vida útil, serão amortizados de acordo com a seguinte fórmula:

A = V/N

A – Amortização

V – Valor contabilístico atualizado;

N – Número de anos de vida útil estimados

9 – As amortizações devem ser registadas na ficha individual do bem e demonstradas nos mapas de movimentos anuais de amortizações, conforme modelo do anexo VI ao presente regulamento.

Artigo 36º

Limite de materialidade

1 – Por regra, são totalmente amortizadas no ano de aquisição ou produção os elementos do ativo imobilizado sujeitos a depreciação cujos valores unitários não ultrapassem o limite fixado no artigo 34º do CIBE, 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, reportado ao ano de aquisição e arredondado para unidades de euro inferior.

2 – Para efeitos de controlo, os bens totalmente amortizados no ano de aquisição, nos termos do número anterior, devem manter-se em inventário até ao seu abate.

Artigo 37º

Peças ou componentes de substituição ou de reserva

1 – As peças e componentes de substituição ou de reserva que, tendo a natureza de imobilizações, sejam perfeitamente identificáveis e de utilização exclusiva em elementos do ativo imobilizado podem ser excecionalmente reintegradas, a partir da data da sua aquisição, se posterior, durante o mesmo período da vida útil dos elementos a que se destinam ou, no caso de ser menor, no decurso do respetivo período de vida útil calculado em função do número de anos de utilização esperada.

2 – O regime previsto no número anterior não se aplica às peças e componentes que aumentem o valor ou a duração esperada dos elementos em que são aplicados.

Artigo 38º

Por duodécimos

1 – No ano em que se verificar o início de utilização dos bens deverá aplicar-se a taxa anual prevista no classificador do CIBE correspondente ao número de meses contados a partir da sua entrada em funcionamento.

2 – No ano em que se verificar a transmissão, a alienação ou o abate dos bens dever-se-á, de igual modo, calcular a amortização correspondente ao número de meses decorridos após a última amortização anual.

Artigo 39º

Bens não sujeitos

1 – Não estão sujeitos ao regime de amortizações os seguintes bens:

a) Bens móveis de natureza cultural, como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico e bens integrados em coleções e antiguidades;

b) Viaturas automóveis antigas com relevância histórica;

c) Capital arbóreo de exploração ou de proteção ou outro tipo de plantações;

d) Bens imóveis que, pela sua complexidade ou particularidade, apresentem dificuldades técnicas inultrapassáveis de inventariação ou de avaliação;

e) Bens imóveis que se valorizem pela sua raridade;

f) Terrenos, de um modo geral.

2 – A qualificação dos bens a que se referem as alíneas d) e e), quando necessária será da responsabilidade da Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária.

Artigo 40º

Bens totalmente amortizados

1 – Os bens totalmente amortizados mas ainda em condições de produzirem benefícios para o Município devem manter-se em inventário nos termos do número 1 do artigo 13º, sendo, nesse caso, avaliados de acordo com as regras previstas neste Regulamento para a valorização do inventário inicial e amortizados com base no número de anos de vida útil estimada.

2 – Ficam dispensados da aplicação do número anterior os bens cujo valor de avaliação não exceda o limite de materialidade previsto no presente Regulamento.

Artigo 41º

Amortizações dos Bens Móveis

1 – São objeto de amortização todos os bens móveis que não tenham relevância cultural, incluindo as grandes reparações e beneficiações a que os mesmos tenham sido sujeitos, que aumentem o seu valor ou a duração provável da sua utilização.

2 – Em caso de dúvida, considera-se grande reparação sempre que o custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.

3 – A amortização segue o método das quotas constantes e baseia-se na estimativa do período de vida útil e no custo de aquisição ou produção ou no valor de avaliação, deduzido do valor residual.

4 – Para efeitos de amortização, o período de vida útil varia consoante o tipo de bem, devendo seguir-se a estimativa definida no CIBE.

5 – Para efeitos de amortização e do cálculo do valor líquido do imobilizado, deverá ser estabelecido um valor residual que corresponde ao valor de mercado previsto desse bem no final do período da vida útil, considerando como regra que o valor residual dos móveis corresponde a 10% do valor de aquisição ou produção

com exceção do equipamento informático, o qual deverá ser atribuído valor residual de zero.

Artigo 42º

Amortizações das Viaturas

1 – São objeto de amortização todas as viaturas que não tenham relevância histórica ou cultural, incluindo as grandes reparações e beneficiações a que os mesmos tenham sido sujeitos, que aumentem o seu valor ou duração provável da sua utilização.

2 – Em caso de dúvida, considera-se grande reparação sempre que o custo exceda 30% do valor patrimonial líquido da viatura.

3 – A amortização segue o método das quotas constantes e baseia-se na estimativa do período de vida útil e no custo de aquisição ou de produção ou no valor de avaliação, deduzido do valor residual.

4 – Para efeitos de amortização, o período de vida útil varia consoante o tipo de veículo ou força propulsora e cilindrada, devendo seguir-se a estimativa definida no CIBE.

5 – Para efeitos de amortização e do cálculo do valor líquido do imobilizado, deverá ser estabelecido um valor residual que corresponde ao valor de mercado previsto desse veículo no final do período da vida útil, considerando-se como regra 5% do valor de aquisição.

Artigo 43º

Amortizações dos Bens Imóveis

1 – São objeto de amortização, os imóveis sujeitos a depreciação, como as edificações para fins residenciais, para serviços, para a indústria e comércio, bem como as construções diversas e infraestruturas associadas ao edifício e, ainda, as obras de grande reparação, ampliação e remodelação, a que este esteja sujeito.

2 – A amortização segue o método das quotas constantes e baseia-se na estimativa do período de vida útil e no custo de aquisição ou produção ou no valor de avaliação, deduzido do valor residual;

3 – Para efeitos de amortização, o período de vida útil das edificações será contado a partir da data da sua conclusão e entrega e fixado em função da natureza dos materiais e das tecnologias utilizadas, o qual deverá seguir, em regra, o estabelecido no número 1 do artigo 22º do CIBE.

4 – Para efeitos de amortização, o período de vida útil das obras de grande beneficiação, ampliação e remodelação determina-se em função dos critérios previstos no número 2 do artigo 22º do CIBE.

5 – Para determinação do período de vida útil esperada das edificações adquiridas em estado de uso, há que deduzir ao período de vida útil fixado, como regra, o número de anos entretanto decorridos.

6 – Para outros tipos de construções e de grandes reparações ou infraestruturas associadas ao edifício não previstos no artigo 22º do CIBE, os respetivos períodos de vida útil deverão ser estimados, para efeitos de amortização, caso a caso, por técnicos qualificados.

7 – Para efeitos de amortização e do cálculo do valor líquido do imobilizado, deverá ser estabelecido um valor residual que corresponde ao valor de mercado esperado desse edifício no final do período da vida útil, que será no mínimo o valor do terreno de implantação.

Artigo 44º

Bens em regime de Locação Financeira

Os bens adquiridos através do regime de contratos de locação

financeira estão sujeitos ao regime de amortizações previstos no presente Regulamento e devem ser registadas no inventário do seguinte modo:

a) Após a celebração do contrato, deverão ser registados no inventário pelo valor correspondente ao custo do bem;

b) As amortizações anuais relacionadas com a vida útil dos bens seguem o método das quotas constantes a que se referem os artigos 41º a 43º;

c) Se não existir certeza razoável de que o locatário opte pela titularidade do bem no final do contrato, o bem locado deve ser amortizado durante o período do contrato, se este for inferior do da vida útil;

d) No final do contrato, se o locatário não exercer a opção de compra devolve os bens ao locador e procede ao seu abate no inventário;

e) No final do contrato, se o locatário exercer a opção de compra de bens e os bens tiverem vida útil permanecem no inventário e seguem as regras do presente regulamento.

Artigo 45º

Reconciliações

Dever-se-ão realizar reconciliações entre os registos contabilísticos quando os montantes de aquisições e das amortizações acumuladas, e os de inventário. Em caso de divergência entre os dados fornecidos pela contabilidade e os obtidos pelo Inventário, são estes os que devem sempre prevalecer sobre aqueles, mediante as devidas correções contabilísticas.

CAPÍTULO VI

Dos suportes documentais

Artigo 46º

Dos suportes documentais

1 – Os documentos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

a) Fichas de inventário (aplicação informática – SIC – Sistema de Inventário e Cadastro);

b) Mapas de inventário, conta patrimonial e anexo I ao presente regulamento;

c) Mapa do ativo bruto, anexo II ao presente regulamento.

2 – Os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo são mantidos em suporte informático, através de uma aplicação informática de gestão do património (SIC – ou outra equivalente).

Artigo 48º

Mapa de inventário

1 – Todos os bens pertencentes ao município serão agrupados em mapas de inventário, elaborados por código em contas do POCAL e de acordo com o classificador geral de bens do Estado (CIBE).

2 – Aos mapas referidos no número anterior correspondem, para cada bem aí registado, uma ficha de identificação individual com a mesma referência.

3 – Os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo são elaborados e mantidos atualizados mediante suporte informático.

4 – No caso das atividades de captação, tratamento e distribuição de águas e de saneamento básico estarem municipalizadas/concessionadas, será da competência dos respetivos serviços municipalizados/concessionário efetuar a respetiva inventariação.

5 – Quando estiver concessionada a exploração dos bens referidos no número anterior, deverão estar referenciados na conta 41,

«Investimentos financeiros», do código de contas do POCAL.

6 – Os mapas referidos no n.º 1 do presente artigo deverão ser subdivididos segundo a classificação funcional e, dentro desta por códigos do classificador geral.

Artigo 49º

Mapa do ativo bruto

1 – O mapa do ativo bruto é o mapa obrigatório do POCAL que constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal, a elaborar no final de cada exercício económico.

2 – No mapa do ativo bruto serão evidenciados as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.

3 – O mapa do ativo bruto será subdividido segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e entrada em vigor

Artigo 50º

Disposições finais

1 – Compete ao órgão executivo da Autarquia, sob proposta da Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária/ Divisão Económico-Financeira, a resolução de qualquer situação nele omissa.

2 – Caberá à Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária ou à Divisão Económico-Financeira elaborar, de acordo com o SIC, as propostas de formulários associados à implementação do presente Regulamento e as eventuais alterações dos mesmos e submeter a respetiva aprovação à Câmara Municipal de Aveiro.

Artigo 51º

Revogação

São revogadas todas as disposições municipais sobre a matéria contrárias ao presente Regulamento, nomeadamente as constantes do Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 15 de Novembro de 2004, alterado em reunião da Câmara Municipal de 26 de Setembro de 2005, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219 de 15/11/2005.

Artigo 52º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicitação, nos termos da lei.

ANEXOS

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS

Anexo III



Município de Aveiro

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

O Serviço de Património responsável pela Gestão dos bens através do SIC, a pedido do 'ORIGEM_PEDIDO' ('observações') requer autorização para efetuar a transferência para 'responsável destino' dos seguintes bens:

'lista de bens com pedidos de transferência'

Mais informa que o pedido deverá ser reencaminhado para os respetivos serviços responsáveis pelos bens, de forma a que os mesmos deem o seu parecer.

O SIC só poderá proceder à transferência, caso o pedido seja aceite na totalidade, caso contrário este deverá ser recusado devendo efetuar-se novo pedido.

O Serviço de Património,

Autorizado em 'data despacho'

('DESPACHO')

Aveiro, 'data do pedido' .



Município de Aveiro

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

Foram transferidos os bens constantes na tabela⁽¹⁾, aos 'data transferência EXTENSO' , devido a 'MOTIVO_TRANSF' ('observações'):

⁽¹⁾Tabela de Bens de Bens Transferidos:

'lista de bens transferidos'

O SIC só poderá proceder à transferência, caso o pedido seja aceite na totalidade, caso contrário este deverá ser recusado devendo efectuar-se novo pedido.

Despacho do Presidente
'data do despacho'
0

Aveiro, 'DATA_DOCUMENTO' .



Município de Aveiro

PEDIDO DE ABATE DE BENS

Por este meio vem-se requerer autorização a 'QUEM_AUTORIZA' , para efectuar o Abate ao Inventário os bens constantes na tabela⁽¹⁾, devido a 'tipo de abate (designação)' ('destino' /'observações'):

⁽¹⁾Tabela de Bens a Abater ao Inventário:

'lista de bens com pedidos de abate'

O SIC só poderá proceder à transferência, caso o pedido seja aceite na totalidade, caso contrário este deverá ser recusado devendo efectuar-se novo pedido.

Despacho do Presidente
'data despacho'

Aveiro, 'data do pedido' .



Município de Aveiro

AUTO DE ABATE DE BENS

Foram abatidos ao inventário a lista de bens constante na tabela⁽¹⁾, aos 'data do abate EXTENSO' , devido a 'tipo de abate' ('observações' /'destino') :

⁽¹⁾Tabela de Bens Abatidos ao Inventário:

'abates - tabela de bens'

Despacho do Presidente
'data despacho'
('DESPACHO_PRESID')

Aveiro, 'DATA_DOCUM' .

Anexo IV



Divisão de Económico-Financeiro
Serviço de Património Móvel

Anexo IV

MAPA DE REGISTOS LIVROS - BIBLIOTECA

Código Classificação	Autor	Titulo	PUBLICAÇÃO		N.º de Volumes	Estado de Conservação			Data de Receção	Preço	Obs.
			Editora	Data		Bom	Razoável	Mau			

Anexo IV - A

MAPA DE REGISTOS De Peças de Arqueologia, Artes e Outras - MUSEU

Código Classificação	DESCRIÇÃO	Data de Aquisição	VALOR			ESTADO DE CONSERVAÇÃO			OBS.
			Aquisição	Alteração	Atual	Bom	Razoável	Mau	

Anexo I



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Mapa síntese por conta

Anexo I

Ano:

Classificação patrimonial	Ano início utilização	GH	Nº de bens	Ano económico	Valor inicial bruto	Taxa	Tipo de Taxa	Amortizações de exercicios anteriores	Amortizações extraordinárias	Amortizações do exercicio	Amortizações acumuladas	Anos de vida esperada	Valor patrimonial líquido

Anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Activo bruto

Ano:

Anexo II

Conta	Activo Bruto	Amort. Acum.	Activo Líquido

Totais: 0,00 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Mapa síntese detalhado

Ano:

Identificação dos bens: a)			Património inicial: b)		Acréscimos patrimoniais				Diminuições patrimoniais				Património final		Variação patrimonial					
Classificação geral:			Bruto		Líquido		Grandes reparações e melhoramentos		Abates		Desvalorizações		Amortizações exercicio g) acumuladas		Total		Bruto		Líquido	
GH	Nº Invent.	Descrição do bem	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=10+11+12)	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=10+11+12)	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)				

Nº de bens impressos:

Os responsáveis

- Notas: a) Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral (CIBE) e pela respetiva descrição.
b) Os valores do património bruto e líquido iniciais deverão corresponder aos valores do património final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.
c) Registrar todas as aquisições efetuadas durante o ano económico que se enquadrem na tipologia definida da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções (tipos de aquisição).
d) Registrar os valores relativos a reavaliações ou outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados
e) Registrar os abates de bens pelo seu valor patrimonial bruto
f) Registrar os valores das desvalorizações que se indentifiquem com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
g) No ano em que se verificar o abate do bem, não será efetuada a respetiva amortização anual, devendo abater-se nesta coluna o valor das amortizações acumuladas transitado do exercicio anterior.
h) No caso de amortizações por duodécimos, os valores da coluna de amortizações do exercicio não contempla os movimentos do ano na 66/68

Assim caso tenham sido efetuadas transferências de conta de bens no ano, não poderá comparar estes valores com mapas de movimentos do exercicio na 66/68 ou mesmo 48.

Anexo V



Anexo V

Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária (D.P.S.G.I.)

Auto de Demarcação nº ____/20__

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e, na RuaFreguesia deConcelho de reuniu a Comissão de Demarcação, designada pela Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária, a fim de ser demarcada a delimitação do terreno sito

O referido terreno foi cedido/doado/comprado/vendido(1) por(2) conforme (3) minuta de escritura de permuta/ doação/ compra/ venda (1) celebrada pelo Notário.....aos dias do mês dedo ano de dois mil eou pela deliberação da Câmara Municipal de Aveiro n.º.....dedo mês dede dois mil e

A Comissão, constituída por.....da (D.P.S.G.I.), na qualidade de seu Presidente, e pelos funcionários.....Topógrafo e pelo Senhore o Senhorrepresentante da Divisão de Estudos, Projectos e Obras/Divisão de Infraestruturas e Equipamentos/Divisão de Espaços Verdes e Serviços Gerais e/ou o Senhor(a)(S).....na qualidade de antigo proprietário do terreno acima descrito (4).

Para o Efeito, procedeu-se à colocação demarcos, resultando a área total demetros quadrados, com as seguintes confrontações: a Norte com; a Sul com; a Nascente com; e a Poente com

E por ser verdade se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos presentes.

A COMISSÃO DE DEMARCAÇÃO	O REPRESENTANTE
_____	_____
_____	_____
_____	_____

- (1) Riscar o que não interessa
(2) Nome do(s) Outorgante(s)
(3) Preencher conforme o acto que actuou o processo (minuta da escritura ou deliberação de Câmara)
(4) Ou outros que se prevejam necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DIVISÃO DE POLÍTICA DE SOLOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA (DPSGI)

Nº Documento
____/20__

AUTO DE AVALIAÇÃO

Nº de Invent.	Descrição	Conta Imob.	Valor Avaliação	Tipo de Valor	Valor Avaliação

TOTAL 0,00 €

Observações:

Responsável do Serviço
Data

A Contabilidade
Data

A D.P.S.G.I.
Data

AVISOS - DELIBERAÇÕES - EDITAIS - REGULAMENTOS



Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária

N.º de Inventário Processo N.º

Grupo Homogéneo: Conta Patrimonial:

Auto de Avaliação de Imóveis nº

Aos dias do mês do ano de dois mil e nas instalações dos Paços do Concelho deste Município, reuniu a Comissão de Avaliação de Imóveis, constituída por despacho do Presidente da Câmara de a fim de ser avaliado o seguinte bem para efeitos de inventário.

Para o efeito, a Comissão avaliou o bem em conforme o seguinte relatório:

IDENTIFICAÇÃO:

LOCALIZAÇÃO/FREGUESIA:

CONFRONTAÇÕES:

NORTE:

SUL:

ESTE:

OESTE:

DESCRIÇÃO:

Características do imóvel:

Características da construção:

Estado da Construção:

Idade da Construção: Tipologia:

Descrição da Divisões:

Área Total: Área Coberta: Área Descoberta:

Auto de Avaliação de Imóveis (cont.)

Documentos que fazem parte do Processo de Avaliação:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO:
(justificação dos critérios utilizados)

Valor Total da Avaliação:

Extensão:

E por ser verdade se lavrou o Presente Auto que vai assinado pelos presentes:

A Comissão de Avaliação:

Anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Ficha de amortizações por conta

Anexo VI

Ano:

GH	Nº Invent.	Bem	Descrição do bem	Tipo	Data	Aquisição		Alterações patrimoniais		Valor bruto	Amortizações			Situação atual do bem		
						Valor aquisição	Reavaliação	Aumentos	Diminuições		Anos ant.	Exercício	Acum.	Valor	Valor patrim. liq.	

Anexo VII



Divisão de Económico-Financeiro
Serviço de Património Móvel

Anexo VII

MAPA DE REAVALIAÇÃO

Reavaliação efetuada segundo a disposição legal:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	N.º DE INVENTÁRIO	DESIGNAÇÃO	ANO DE REAVALIAÇÃO	COEFICIENTE DE REAVALIAÇÃO	VALOR CONTABILÍSTICO	VALOR ACTUALIZADO	OBSERVAÇÃO



PARQUE
DA SUSTENTABILIDADE AVEIRO

Há festa no parque!

www.facebook.com/parquedasustentabilidade.pds

AVEIRO 14 E 15 DE SETEMBRO

FESTIVAL CELTIBERICO

AVEIRO DE BANDAS 2013 DE GAITAS

- Banda de Gaitas
"As Portelas" de Lubian ' (Zamora)
- Banda de Gaitas
"Aulas de Música de Aliste Y Trás os Montes"(Zamora)
- Banda de Gaitas
Castro Bergidum (Ponferrada - León)
- Banda de Gaitas
Concello de Vereia & Coles (Ourense)
- Banda de Gaitas
"Concello de Vilariño de Conso" (Ourense)
- Banda de Gaitas
"Os Dezas de Moneixas" Lalin (Pontevedra)
- Banda de Gaitas
"Villa de Mieres" (Astúrias)
- Banda de Gaitas
Fundação Maestro José Pedro ' (Viana do Castelo)
- Banda de Gaitas
São Bernardo ' (Aveiro)

SÁBADO 14

21H30 | DESFILE

CANAL CENTRAL | ROSSIO

DOMINGO 15

15H00 | FESTIVAL

CAIS DA FONTE NOVA



Associação Musical e Cultural São Bernardo



Real Banda
de Gaitas
Ourense

